

Nº de Processo

057/2017

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2017 11/06/17

Objeto: Contratação e designação de Empresa Especializada para elaboração e implementação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho Ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídios e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

VOLUME I

PROCOLO Nº 079/2017

DIA 12/06/17

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL.

Considerando o término do Contrato de Prestação de serviços n.º 050/2013, oriundo do Processo 037/2013, Pregão Presencial n.º 009/2013, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para cumprir com as exigências do ministério do trabalho, visto que o quadro de funcionários do consórcio é regido pela CLT, estando assim, obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras conforme Portaria n.º 3.214/78, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, prezando pela proteção do meio ambiente e a preservação inclusive a saúde dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

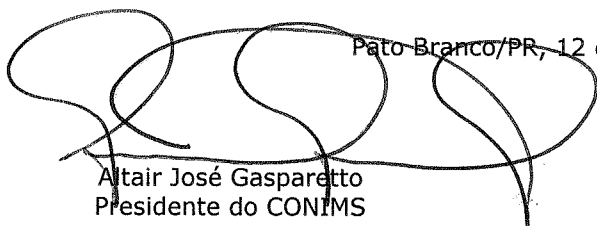
Considerando ainda a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se imperiosa a contratação deste objeto.

Considerando que a contratação antecipada possibilita obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 56/2017
000003
Data: 28/04/2017

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA **Código da Dotação :**
Órgão: 1 - SECRETARIA EXECUTIVA
Unidade: 1 - Secretaria Executiva
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Destinação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração , implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento). **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	Elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento). (12-11-0001)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 28 de Abril de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.05.00.00.00	4.000,00
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.05.00.00.00	5.415,00
Total Previsto :				9.415,00

Pato Branco, 12 de Junho de 2017.

Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 57/2017
Data do Processo Adm.: 12/06/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	374,69	4.000,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	184.485,44	5.415,00
					Total Previsto:	9.415,00

					Total Geral:	9.415,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Pato Branco, Em 12/06/2017

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008


PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 57/2017
Número Processo / Ano: 57/2017
Data do Processo: 12/06/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

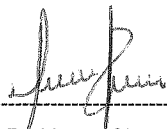
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	374,69	4.000,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	184.485,44	5.415,00
					Total Previsto:	9.415,00

					Total Geral:	9.415,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Pato Branco, Em12/06/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 56/2017

Data: 28/04/2017

000009

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Órgão: 1 - SECRETARIA EXECUTIVA
Unidade: 1 - Secretaria Executiva
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 **Identificação:**
Destinação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento).

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: **Banco / Agência:** /

Endereço: **Conta Corrente:**

Telefone/Fax: / **CNPJ:**

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MES	Elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento). (12-11-0001)			

Total Geral:

Pato Branco, 28 de Abril de 2017.

Ivan Regis Ziem



000010

URGENTE!! Solicitação de orçamentoDe: licitacao@conims.com.brPara: comercial@gaveamt.com.br, administrativo@gaveamt.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! Solicitação de orçamento

Data: 06/06/2017 14:08

20170606125... .pdf 47.81 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para fins de processo licitatório, de empresa para prestação de serviço em Segurança e Medicina do Trabalho.

Solicitamos constar cnpj e assinatura do responsável.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Sandra Fim
Agente AdministrativoLicitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Terça-feira 06 de Junho de 2017 14:03,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.06.2017 12:59:51 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000011

URGENTE! Orçamento para contratação de serviços de Segurança e medicina do trabalhoDe: licitacao@conims.com.brPara: comercial@pmed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! Orçamento para contratação de serviços de Segurança e medicina do trabalho

Data: 28/04/2017 10:06

20170428085... .pdf 47.45 KB

Relimec 2101-1800

Bom dia,

Segue anexo descritivo para orçamento para contratação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Contando com vossa atenção, dese já agradecemos.

Att,
SandraDe: ricoh@ricoh.com.br

Em: Sexta-feira 28 de Abril de 2017 10:00,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.28.2017 08:56:49 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000012
*[Handwritten signature]***URGENTE!! Solicitação de orçamento para serviços de segurança e medicina do trabalho**De: licitacao@conims.com.brPara: engenharia@pacro.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! Solicitação de orçamento para serviços de segurança e medicina do trabalho

Data: 28/04/2017 10:11

20170428085... .pdf 47.45 KB

Bom dia,

Segue anexo descritivo para orçamento para contratação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Contando com vossa atenção, dese já agradecemos.

Fone: 3313.3550

Att,
SandraDe: ricoh@ricoh.com.br

Em: Sexta-feira 28 de Abril de 2017 10:00,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.28.2017 08:56:49 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000013

*[Handwritten signature]***URGENTE!! Orçamento para contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho**De: licitacao@conims.com.brPara: dilce@prevence.net.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! Orçamento para contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho

Data: 28/04/2017 10:07

20170428085... .pdf 47.45 KB

*Prevenção - 2024 - 09/11 /
dilce*

Bom dia,

Segue anexo descritivo para orçamento para contratação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Contando com vossa atenção, dese já agradecemos.

Att,
SandraDe: ricoh@ricoh.com.br

Em: Sexta-feira 28 de Abril de 2017 10:00,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.28.2017 08:56:49 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 56/2017
Data: 000014 28/04/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Órgão:	1 - SECRETARIA EXECUTIVA
Unidade:	1 - Secretaria Executiva
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento).
Identificação:	
Observações:	116

FORNECEDOR:

Razão Social:	Clínica Médica Vasco Ltda	Banco / Agência: /
Endereço:	R. Pedro Ramires De Mello, 396 - 2º Andar	Conta Corrente:
Telefone/Fax:	46-32258465	CNPJ:	7824349000144
Condições de Pagamento:		
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:	90 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MES	Elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento). (12-11-0001)		500,00	6.000,00

Total Geral:	
---------------------	--

[Handwritten Signature]
3753

Clínica Médica Vasco Ltda
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396 2º ANDAR
SALA 301 - CENTRO - CEP 85501-250
PATO BRANCO - PARANÁ
FONE (46) 3225-1979

Pato Branco, 28 de Abril de 2017.

[Handwritten Signature]
Ivan Regis Ziem

04/05/2017

Webmail

00001

RES: RES: URGENTE!! Orçamento para contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho
De: "Dilce Prevence" <dilce@prevence.net.br> para mim - 04/05/2017 16:31

image001.jpg (666.7 KB) image002.jpg (625 B) Licitação.pdf (401.7 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Por segurança, as imagens estão ocultas: **Mostrar - Sempre mostrar**

Bom dia;

Segue orçamento conforme solicitado.

Valor Total 14.265,00 parcelado em 12 meses ou a vista com 5% de desconto.

Prazo de entrega dos Programas 60 a partir da assinatura do contrato.

Os exames será realizado conforme demanda.

Duvidas fico a disposição.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 56/2017
 Data: 28/04/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

000016

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Órgão:	1 - SECRETARIA EXECUTIVA	
Unidade:	1 - Secretaria Executiva	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Zlem	
Local de Entrega:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento).	
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social:	Prerenci Segurança e Medicina do Trabalho	Banco / Agência:	0602 / 003
Endereço:	Avenida Brasil, 580, sob 101, Centro - Pato Branco	Conta Corrente:	00005640-4
Telefone/Fax:	46-30270711, 46-91264111	CNPJ:	18.476033/0001-78
Condições de Pagamento:	Parcelada 12x total 14.265,00 ou a vista 5% desconto		
Prazo de Entrega:	60 dias a contar assinatura contrato	Validade da Proposta:	90 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MES	Elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento). (12-11-0001)		1.188,75 mensal	14.265,00
					Total Geral:	14.265,00

Pato Branco, 28 de Abril de 2017.

Ivan Regis Zlem



000017
R

PROPOSTA COMERCIAL Nº 040/2017

Pato Branco, 09 de junho de 2017

À Ilma. Sra.
Sandra
Departamento de Licitações
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
licitacao@conims.com.br

Prezada Senhora,

Apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue em anexo a Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais informações via e-mail licitacao@grh.com.br ou pelos telefones (46) 2101-1826 / (46) 21011800.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@grh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
licitacao@grh.com.br

PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - DOCUMENTAÇÃO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, que atenda as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software especializado) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 2.1 **Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual
Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.
NR9 - "9.2.1.1 - Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades".

 - 2.2 **Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;** Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.

 - 2.3 **Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual.
Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

 - 2.5 **PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**
Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

 - 2.6. **Assessoria Técnica**, com exposição de medidas de segurança no ambiente de trabalho, mediante relatório de inspeção, no qual constará a assinatura do responsável pelo setor vistoriado.

 - 2.7. **Tecnologia de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional - Software SESMO WEB**
Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.
O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absentismo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 -Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 - Comunicação de



000019

Acidente de Trabalho, S-2220 –Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 –Afastamento Temporário, S-2240 –Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, S-2241 –Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.

E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO:

Dispomos de todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados para a realização das aferições técnicas, atendendo a legislação vigente e com precisão de resultados.

Os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como cópia dos resultados das avaliações quantitativas realizadas são anexados aos documentos emitidos (PPRA e LTCAT).

4. ATENDIMENTO - EQUIPE TÉCNICA

Nosso quadro técnico disponível para execução dos serviços e atendimento ao Município é composto pelos seguintes profissionais: Técnicos em Segurança do Trabalho, Engenheiros de Segurança do Trabalho, Médicos do Trabalho Coordenadores dos PCMSOs, Médico do Trabalho Diretor Técnico, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho, Administradores, Advogados, Suportes Técnicos de Informática, entre outros.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARCELADO:

12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) cada.

Valor Total da proposta: **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais).

FORMA DE COBRANÇA: Boleto bancário ou depósito em conta bancária.

6. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT): até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 26.06.2017.



000020

Observação 1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Não está incluso neste valor as análises laboratoriais científicas referentes a agentes físicos, químicos, biológicos e/ou ergonômicos.

Pato Branco, 09 de junho de 2017

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@grh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
licitacao@grh.com.br



000021*

SOBRE A POLIMED

A Polimed Medicina do Trabalho é pioneira na área de Segurança e Medicina Ocupacional atuando há 22 anos no mercado. Contamos com uma equipe de trabalho altamente qualificada, especializada na área de atuação, assim como de tecnologia apropriada para a demanda do mercado atual, proporcionando agilidade e confiabilidade das informações. Nossa missão é assessorar as organizações com excelência em gestão de saúde e segurança ocupacional, contribuindo para a proteção da integridade física, mental e emocional dos seus colaboradores.

LEIS E OBRIGATORIEDADE

NR 1 – Disposições Gerais

Publicação D.O.U.

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

Atualizações D.O.U.

Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83

Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88

Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93

Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CONHEÇA ALGUNS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA POLIMED

1. SESMO WEB

Software integrado especializado em Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional. O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 –Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 –Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 –Afastamento Temporário, S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, S-2241 –Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.

E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

2. PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)

Conforme a NR-9 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle das ocorrências dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Com esse programa são estabelecidos todos os procedimentos que deverão ser tomados com a finalidade de prevenir acidentes ou qualquer outro dano à integridade física dos trabalhadores, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos ambientais. O Programa estabelece também, um cronograma a ser implementado durante o seu período de vigência, conforme disponibilidade da empresa, sob a responsabilidade do empregador e com a efetiva participação dos trabalhadores.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações no layout do estabelecimento.

3. PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

Conforme a NR-7 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Caracteriza-se pela prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores. A monitoração da saúde do trabalhador deve ser feita a partir da sua admissão e deve ser acompanhada até o momento em que se perca o vínculo com a empresa, através da realização de exames periódicos anuais ou conforme critério médico.

4. LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)

Documento que identifica, dentre outras especificações, as condições ambientais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e a conclusão de que a exposição a estes são prejudiciais à saúde ou a integridade física. Caracteriza-se como sendo um laudo conclusivo elaborado por um engenheiro ou médico do trabalho, que tem a finalidade de explicar as condições do ambiente de trabalho, mostrando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação.

Este laudo identifica quais são as atividades insalubres e/ou perigosas da empresa, para comprovar e informar a atividade exercida sob condições especiais nos formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário, exigida pelo INSS, para fins do requerimento das aposentadorias especiais.

5. PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

Este formulário, que já se denominou SB-40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN-8030, finalmente recebe nome próprio denominado PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. É o documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9).

Tem como finalidade comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, assim como prover a empresa de meios de prova, possibilitando evitar ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar, manter atualizado o PPP para os segurados, bem como fornecer a

estes, quando da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO, conforme o caso, cópia autêntica desse documento.

6. PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)

É um plano que estabelece condições e diretrizes de Segurança do Trabalho para obras e atividades relativas à construção civil. O objetivo da elaboração desse documento é o de garantir, por ações preventivas, a integridade física e a saúde do trabalhador da construção e pessoas que atuam direta ou indiretamente na realização de uma obra ou serviço. A legislação aplicável ao assunto é a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que contempla a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Esta, em seu item 18.3.1, especifica a obrigação da elaboração e implantação do PCMAT em estabelecimentos (incluindo frente de obra) com 20 trabalhadores (empregados e terceirizados) ou mais.

7. PERÍCIAS MÉDICAS

A Perícia Médica tem a finalidade de diagnosticar a patologia, determinar o estado de saúde do periciado e sua capacidade, incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa, avaliar a relação com o trabalho ou agravamento mediante as atividades laborais, bem como fazer recomendações.

As Perícias Médicas são realizadas por profissionais habilitados e com experiência em perícias, sendo que os Laudos ou Pareceres emitidos possuem valor jurídico.

Assistente Médico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) em perícias judiciais e extra-judiciais; em ações indenizatórias.

Perícia Médica com formação de Junta Médica de Especialistas para emissão de Laudo de verificação de incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa; para verificação de patologias.

8. PERÍCIAS TÉCNICAS

Apuração das condições do ambiente de trabalho determinando o nível de exposição do empregado aos agentes nocivos.

Assistente Técnico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) – em processos civis e trabalhistas em pedidos de indenizações, adicionais de periculosidade e insalubridade.

9. ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA

Pessoa Jurídica: Assessoria Preventiva Empresarial - Orientações jurídicas as empresas

Processos administrativos - Defesas ou abertura de processos perante o INSS

Processos Judiciais - Defesas ou abertura de processos perante a Justiça

Pessoa Física: Aposentadoria por tempo de serviço; aposentadoria por idade; aposentadoria especial; aposentadoria rural; pensão por morte; auxílio doença; revisão de benefícios.

10. AUDIOMETRIA OCUPACIONAL

A finalidade da audiometria ocupacional é avaliar a audição dos trabalhadores expostos ao ruído no trabalho, para detectar possíveis alterações auditiva e a partir disto adotar medidas, de engenharia e administrativas, no intuito de evitar o agravamento da audição do trabalhador e suas consequências legais para a empresa.

A audiometria ocupacional é prevista na NR7 e obrigatória de acordo com os riscos apontados no PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional). Sua realização deve atender as especificações do Conselho Federal de Fonoaudiologia, sendo realizada por profissional qualificado.

11. ESPIROMETRIA

A espirometria é um exame que avalia a função pulmonar e tem como função medir o ar que entra e sai dos pulmões. Sua realização é rápida e dinâmica. Assim, com o objetivo de prevenir danos à saúde do trabalhador, a espirometria deve ser realizada em funcionários de empresas que sofrem exposição de agentes nocivos ao trato respiratório, conforme a NR7 (Norma Regulamentadora), que estabelece o PCMSO da empresa.

12. VIBRAÇÃO OCUPACIONAL

Através da medição é possível conhecer se a função exercida pelo servidor é insalubre ou não. O Procedimento correto é a realização de medição da exposição a vibrações no corpo dos servidores que mantenham contato com a máquina ou equipamento que transmita vibração, a fim de avaliar a exposição dos servidores à vibração, bem como a intensidade do agente segundo as especificações da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, anexo nº8, do Ministério do Trabalho.

13. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS)

O termo gerenciamento de riscos é utilizado para caracterizar o processo de identificação, avaliação e controle de riscos. Assim, de modo geral, o PGR pode ser definido como sendo a formulação e a implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

14. PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)

O PGRS orienta as ações dentro da empresa visando reduzir a geração de resíduos e garantir o correto manuseio, segregação, acondicionamento, transporte e destinação daqueles que não serão reaproveitados dentro da própria empresa. O PGRS deve ser renovado a cada 12 meses.

15. PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA)

De acordo com a Portaria nº 1 de 11 de Abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória, todo empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de equipamentos de proteção respiratória - EPR, quando necessário para complementar as medidas de proteção eletivas implementadas, ou com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho. O objetivo do Programa de Proteção Respiratória é manter o controle para o correto uso de protetores das vias aéreas (respiratórias), e dos empregados envolvidos em ambientes contendo elementos em suspensão (aerodispersóides), névoas, fumos, vapores, poeiras que provoquem danos às vias aéreas (pulmão, traqueia, fossas nasais, faringe).

16. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

De acordo com a NR 15, anexo 11 – Todas as substâncias químicas descritas neste anexo deverão ser avaliadas quando identificadas no ambiente de trabalho, a fim de quantificar a exposição do trabalhador, avaliando esta exposição em comparação ao limite de tolerância estabelecido por esta NR, e, estando acima deste limite permite sugerir e dimensionar corretamente medidas técnicas para eliminação de tal agente e não sendo possível tais medidas coletivas, aplica-se o EPR (equipamento de proteção respiratória) para neutralização/atenuação dos efeitos do agente nocivo.

Avaliações ambientais:

- Aerodispersóides
- Fumos
- Vapores orgânicos

- Poeiras (respirável e inalável)
- Névoas
- Vapores inorgânicos

17. INSPEÇÃO DE CALDEIRA E VASOS DE PRESSÃO

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 13, as caldeiras e vasos de pressão devem ser submetidos a Inspeções de Segurança inicial, periódica e extraordinária, sendo essas realizadas por profissional habilitado e sendo considerada a condição de risco grave e iminente o não atendimento aos prazos estabelecidos em NR. Toda caldeira deve possuir, devidamente atualizados, no estabelecimento onde estiver instalado, o Relatório de Inspeção.

18. CONVÊNIO ASSISTENCIAL (EMPRESARIAL)

Convênio exclusivo para pessoa jurídica, com o objetivo de beneficiar os funcionários e seus dependentes, facilitando para a empresa o fornecimento do benefício de assistência médica e odontológica à sua equipe de colaboradores.

O Convênio Assistencial Quality Med abrange assistência em:

- Consultas Médicas;
- Exames complementares (laboratório, ultrassonografia, radiologia, ressonância magnética, tomografia, e outros);
- Tratamento odontológico.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2017 a 08/06/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 12-11-0001 - Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho										
26/2017	07/06/2017	07/07/2017	1	Clinica Médica Vasco Ltda - (116)		12,000	500,0000	6.000,00	Sim ***	
26/2017	07/06/2017	07/07/2017	1	Polimédici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho - (276)		12,000	665,0000	7.980,00	Não	
26/2017	07/06/2017	07/07/2017	1	PREVENCE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - (17)		12,000	1.188,7500	14.265,00	Não	
							Preço Médio ->	784,5833	9.415,00	
							Total Preço Médio ->	784,5833	9.415,00	

000026



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
N.º DE ORDEM: 022/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93; torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

2.2. Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

2.3. Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré-determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores

da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados em cada programa com participação da CONTRATANTE;

2.4. Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

2.5. Para o objeto deste Contrato está prevista uma quantidade determinada de funcionários, porém, o CONIMS poderá acrescentar ou subtrair o número de funcionários no decorrer do período contratado.

3. ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 30/06/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNJP, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contado.

4.3. A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda, por meio do fone/fax (0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br. Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.conims.com.br no link licitações, adotando se necessário, as providencias fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de

registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. *Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.*

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES N.º 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7.6. Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 3.1, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, *a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)*. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;

e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

8.5. No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de



prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.


9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)


- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, **recente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) Prova de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, contendo a Classificação em Medicina do Trabalho.
- c) Prova de Inscrição da Empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com objeto social especializado em Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho.
- d) Registro da pessoa física ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- e) Registro da Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Engenheiro Responsável

Técnico.

f) Prova de Inscrição de pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho. 

g) Prova de Inscrição da pessoa física junto ao Conselho Regional de Enfermagem COREN. 

h) Prova de Inscrição da pessoa física junto ao Conselho Regional de Fisioterapia do Fisioterapeuta; 

i) Comprovação de que os responsáveis técnicos, mantém, na data desta licitação, vinculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, ainda por meio de contrato de serviços.

k) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.

l) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.

m) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG)

b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

b.3) Índice de endividamento (IE)

9.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

ILG = AC + RLP/PC + ELP = _____

ILC = AC/PC = _____

IE = PC + ELP/PL = _____

b) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

- c) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- e) os cálculos descritos no item **9.1.5** e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada.

9.5. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.**
- d) Cópia dos diplomas de curso superior inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego (Disponibilidade de carga horária) conforme anexo IX.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9.6. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 9.1.1 (**todos**), 9.1.2 (**todos**), 9.1.3 (**letras "d" e "e"**) e 9.1.4 (**todos**).

9.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

9.12. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

9.13. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

9.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.16. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO**.

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o

recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.*

11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. *Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.*

11.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, devendo comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no objeto da Licitação.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.7. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.8. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

13.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 . RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

14.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,

conforme o caso:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

15.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

15.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o

recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.9. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

16.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência

17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

17.5. Anexo V – modelo de declaração de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/14;

17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

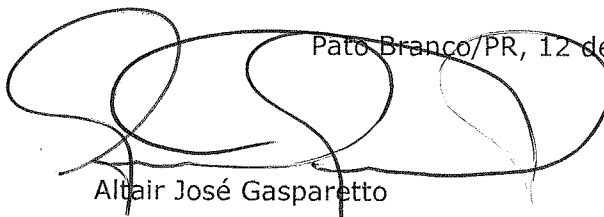
17.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral

17.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

17.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Emprego (Disponibilidade de carga horária).

17.10. Anexo X – Minuta de Contrato

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2017.



Altair José Gasparetto

Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional.

1.2. Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

1.3. Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré-determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados em cada programa com participação da CONTRATANTE;

1.4. Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

1.5. Para o objeto deste Contrato está prevista uma quantidade determinada de funcionários, porém, o CONIMS poderá acrescentar ou subtrair o número de funcionários no decorrer do período contratado

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Visto que o quadro de funcionários do consórcio é regido pela CLT, estando este obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras conforme Portaria n.º 3.214/78, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da

ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, prezando pela proteção do meio ambiente e a preservação inclusive a saúde dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação. Considerando ainda a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se imperiosa a contratação deste objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional	12	784,5833	9.415,00
Valor Máximo do Processo				9.415,00

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 9.415,00** (Nove mil e quatrocentos e quinze reais) anual.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

5.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo X.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo X.

5.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deste objeto deverão impreterivelmente serem prestados no município de Pato Branco/PR.

6.2. Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da Contratante;

6.3. A empresa Contratada deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

6.4. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas ^oavênçadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.5. A CONTRATADA irá atender os empregados oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Centro Regional de Especialidades - CRE, Centro Regional de Especialidades Odontológicas - CEO.

6.6. Para o objeto desta Licitação está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

6.7. Os serviços de elaboração e implantação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

6.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- ESTRUTURA DO PPRA
- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;

- Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.
- No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.
- Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.
- O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.
- Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.
- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA:
 - a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - d) Implementação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - e) Monitoramento da exposição aos riscos;
 - f) Registro e divulgação dos dados.
- A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
- O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;
 - a) A sua identificação
 - b) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
 - c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 - d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 - e) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
 - f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
 - g) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
 - h) Descrição das medidas de controle já existentes.
- Realizar avaliações quantitativas para;

- a) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

- **DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

- Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

- O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 itens 9.3.5.2 e suas alíneas, item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;

- O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.

- **NÍVEL DE AÇÃO**

- Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.

- **DO MONITORAMENTO**

- Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.
 - REGISTRO DE DADOS
 - Deverá ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.
 - NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;
- I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;
- a) Fontes de exposição e reservatórios;
 - b) Vias de transmissão e de entrada;
 - c) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
 - d) Persistência do agente biológico no ambiente;
 - e) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
 - f) Outras formas científicas;
- II. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;
- a) A finalidade e descrição do local de trabalho;
 - b) A organização e procedimento de trabalho;
 - c) A possibilidade de exposição;
 - d) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
 - e) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços do CONIMS, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

6.7.2. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR7

- Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;
- Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;
- Emissão de Atestado de Saúde ocupacional – ASO;
- Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;
- Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

- Orientação semestral sobre os primeiros socorros;
- Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para fiscalização do Ministério do Trabalho;
- Avaliação pelo Médico do Trabalho de **atestados médicos** apresentados por funcionários com afastamentos;
- O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.
- Deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.
- O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;
 - a) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
 - b) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
 - c) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
 - d) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
 - e) O programa de vacinação;
- COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO; e ficar à disposição para consulta dos trabalhadores;
 - a) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;
 - b) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
 - c) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
 - d) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;
 - e) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
 - f) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
 - g) A relação dos estabelecimentos de assistência à saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.
- Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada; devendo ser ministrada;

- a) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
- b) Durante a jornada de trabalho;
- c) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.

- Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32;

- Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador;

- Indicar as medidas de proteção;

- ~~Elaborar e~~ implementar PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO-CORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, implementação atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;

- a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
- b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
- c) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
- e) Direção de enfermagem;
- f) Direção clínica;
- g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
- h) Representante da central de material e esterilização;
- i) Representante do setor de compras; e
- j) Representante do setor de padronização de material.

- Elaborar e implementar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.
- Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 "item 32.10 seus subitens e alíneas".

6.7.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

- Laudo contendo informações sobre a empresa;
- Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho;
- Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos;
- Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções;
- Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial;
- Data e local da realização da perícia;
- Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.

6.7.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

- Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

6.7.5. Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Implantação do Laudo de Insalubridade;
- Implantação do Laudo de periculosidade.

6.7.6. Normas Regulamentadoras

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Declaração de Instalações e legalização junto ao CBMERJ em conformidade com a NR2. *excluir*

- Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

6.8. As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos e obrigações do LICITADO (CONIMS):

- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente edital;
- rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- efetuar o pagamento pela efetiva prestação dos serviços, dentro das condições ora estabelecidas;

7.2. Constituem direitos e obrigações da LICITANTE:

- Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;
- A CONTRATADA, deverá executar, conforme previsto neste edital, as ações de gestão de segurança e saúde ocupacional, como descrito nas cláusulas aqui estipuladas, inclusive, no que diz o Regime de Execução, em conformidade com as demais cláusulas e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.
- A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica para o desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.

- d) A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato;
- e) Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos, que junto com a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da NR-5;
- f) Receber os valores pactuado na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizeram necessários.
- h) Responsabilizar-se pelo integral pela prestação dos serviços, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à LICITADA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta licitação, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela LICITADA;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da LICITADA.
- m) Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela LICITADA, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente Edital e no Instrumento Contratual.
- n) Obedecer as diretrizes emanadas do responsável competente da Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa

8. PAGAMENTO

8.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura,

sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

8.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

8.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

9.2. Podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

9.4. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º

01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.00.- Fontes 1000 e 1076.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Com firma reconhecida

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 022/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BRANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 022/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 022/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 022/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor (Mensal) (proposto)	Valor Total (Anual) (proposto)
001	Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional	12		

Valor Total Proposto R\$ _____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, n.º *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º *(C.N.P.J.)*, neste ato representada por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(Relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:, n.º Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: Nome p/ contato:
C.N.P.J./M.F.:Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social:.....Capital integralizado:.....
Tem filiais? (S/N) Quantas?:

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:.....
Cargo:.....
RG.:.....CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:.....
CPF.:.....RG:.....
Endereço:, n.º Comp.:
Cidade:U.F.:CEP.:
Telefone: Fax:
E-mail:Celular:.....
Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de

.....
(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Assinatura do profissional

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

1.1. Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

1.2. Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados

em cada programa com participação da CONTRATANTE;

Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os serviços deste objeto deverão impreterivelmente serem prestados no município de Pato Branco/PR.

3.2. Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da Contratante;

3.3. A empresa Contratada deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

3.4. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.5. A CONTRATADA irá atender os empregados oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Centro Regional de Especialidades – CRE, Centro Regional de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidade de Coleta de Pato Branco – PR – UCT.

3.6. Para o objeto deste Convite está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

3.7. Os serviços de elaboração e implantação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

3.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- ESTRUTURA DO PPRA

- e) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

- f) Estratégia e metodologia de ação;

- g) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- h) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.
 - No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.
 - Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.
 - O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.
 - Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.
 - DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA
- g) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- h) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- j) Implementação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- k) Monitoramento da exposição aos riscos;
- l) Registro e divulgação dos dados.
- A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
 - O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;
- i) A sua identificação
- j) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- k) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- l) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- m) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- n) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

- o) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- p) Descrição das medidas de controle já existentes.
- Realizar avaliações quantitativas para;
- d) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- e) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- f) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
- **DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

 - d) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
 - e) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
 - f) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado onexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.
- O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 itens 9.3.5.2 e suas alíneas, item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;
- O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.
- **NÍVEL DE AÇÃO**
- Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as

exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.

- DO MONITORAMENTO

- Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.

- REGISTRO DE DADOS

- Deverá ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.

- NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;

III. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;

- g) Fontes de exposição e reservatórios;
- h) Vias de transmissão e de entrada;
- i) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- j) Persistência do agente biológico no ambiente;
- k) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- l) Outras formas científicas;

IV. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;

- f) A finalidade e descrição do local de trabalho;
- g) A organização e procedimento de trabalho;
- h) A possibilidade de exposição;
- i) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- j) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços do CONIMS, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

3.7.2. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR7

- Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;

- Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;
- Emissão de Atestado de Saúde ocupacional – ASO;
- Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;
- Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
- Orientação semestral sobre os primeiros socorros;
- Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para fiscalização do Ministério do Trabalho;
- Avaliação pelo Médico do Trabalho de **atestados médicos** apresentados por funcionários com afastamentos;
- O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.
- Deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.
- O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;
 - f) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
 - g) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
 - h) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
 - i) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
 - j) O programa de vacinação;
- COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO; e ficar à disposição para consulta dos trabalhadores;
 - h) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;

- i) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
 - j) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
 - k) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;
 - l) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
 - m) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
 - n) A relação dos estabelecimentos de assistência à saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.
- Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada; devendo ser ministrada;
 - d) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
 - e) Durante a jornada de trabalho;
 - f) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.
 - Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32;
 - Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador;
 - Indicar as medidas de proteção;
 - Elaborar e implementar PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, implementação, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;

- k) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
 - l) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
 - m) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
 - n) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
 - o) Direção de enfermagem;
 - p) Direção clínica;
 - q) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
 - r) Representante da central de material e esterilização;
 - s) Representante do setor de compras; e
 - t) Representante do setor de padronização de material.
- Elaborar e implementar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.
 - Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 "item 32.10" seus subitens e alíneas.

3.7.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

- Laudo contendo informações sobre a empresa;
- Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho;
- Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos;
- Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções;
- Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial;
- Data e local da realização da perícia;
- Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.

3.7.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

- Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

3.7.5. Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Implantação do Laudo de Insalubridade;
- Implantação do Laudo de periculosidade.

3.7.6. Normas Regulamentadoras

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Declaração de Instalações e legalização junto ao CBMERJ em conformidade com a NR2.
- Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

3.8. As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem direitos e obrigações do LICITADO (CONIMS):

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente edital;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela efetiva prestação dos serviços, dentro das condições ora estabelecidas;

4.2. Constituem direitos e obrigações da LICITANTE:

- a) Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;
- b) A CONTRATADA, deverá executar, conforme previsto neste edital, as ações de gestão de segurança e saúde ocupacional, como descrito nas cláusulas aqui estipuladas, inclusive, no que diz a cláusula terceira, do Regime de Execução, em conformidade com as demais cláusulas e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.
- c) A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica para o desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.
- d) A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato;
- e) Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos, que junto com a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da NR-5;
- f) Receber os valores pactuado na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizeram necessários.
- h) Responsabilizar-se pelo integral pela prestação dos serviços, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação;

- k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à LICITADA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta licitação, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela LICITADA;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da LICITADA.
- m) Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela LICITADA, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente Edital e no Instrumento Contratual.
- n) Obedecer as diretrizes emanadas do responsável competente da Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 5.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 5.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.
- 5.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA

conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE

8.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

9.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de

Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

- 10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 10.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- 10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento
- 10.2. A rescisão contratual poderá ser:
 - 10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;
 - 11.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;
 - 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
 - 11.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que

couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 105/2017
PROCESSO 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação e designação de empresa especializada para a elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 022/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 022/2017, que versa sobre a contratação e designação de empresa especializada para a elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

O consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05.
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 08/09.
- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 09/25.
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 26.
- 09) Edital de licitação –fls. 27/44
- 10) Anexos –fls. 45/80.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”(grifos nossos).*

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Cabe destacar que, embora o valor anual estimado para o contrato não ultrapasse R\$ 16 mil reais, o que permitiria a dispensa de licitação, é sabido que as hipóteses previstas no artigo 24 da Lei 8.666/93 se tratam de situação de licitação dispensável, cabendo ao gestor a escolha discricionária de realizá-la.

No caso, optou-se pela adoção do procedimento licitatório, o que não é vedado pela lei.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.



No que tange ao plano da legalidade, deve-se, contudo, destacar a necessidade de a Minuta de Edital observar a exigência legal de tratamento mais benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93, bem como a necessidade de adaptação da Minuta do Edital à exigência da Lei Complementar nº 147/2014.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, se atendidas as ressalvas constantes no Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 14 de Junho de 2017



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PROCESSO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR
Processo Administrativo: 57/2017
Processo de Licitação: 57/2017
Data do Processo: 12/06/2017

000085

(Handwritten mark)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

Pato Branco, 12 de Junho de 2017.

(Handwritten signature)
Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2016
Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2016, firmado em 25/10/2016, referente a Execução de Pavimentação Asfáltica, em Concrete Betonumiso Usinado à Quente - CBUQ, sobre polidétrico, com sarjeta, sinalização e placa da obra na Estrada Municipal, a qual liga a Comunidade de Biguá Santa Rosa, no Município de Saúde do Iguaçu, com área total de 39.360,00m², com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Urbanismo, conforme planilha de materiais e serviços, memorial descritivo, projetos e demais anexos, de acordo com a Conformidade n° 003/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.715.392/0001-87. Inscrição Estadual nº 41.5.0019325-3 com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 sala B, Bairro Guabirubá, Curitiba Pr, Cep: 81.510-350, neste ato representada por Stela Maris Resende, portadora do CPF nº 338.575.201-91, RG nº 6.861.375-2, residente e domiciliada em Curitiba. TIPO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado POR OFÍCIO devido ao atraso da emissão da ordem de serviços, passando seu vencimento para 25/10/2017, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. DATA DO ADITIVO: 24/04/2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.416, de 14 de junho de 2017.
Nomena as membros do Conselho Municipal das Diretrizes da Criança e do Adolescente.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal nº 99, de 05 de abril de 1995; DECRETA

Art. 1º Fica nomeados os seguintes membros para o qual compoem Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Represente da Administração Municipal:
Títular: Luciano Commello
Suplente: Priscilla Santana

II - Representante do Departamento de Saúde:
Títular: Justine Felle
Suplente: Leticia Aparecida Vargas

III - Representante do Departamento Municipal de Educação:
Títular: Salete Povorsonik
Suplente: Mariana Dalponte André

IV - Representantes de entidades da sociedade civil organizada:
Representantes da Polícia Militar:
Títular: Valentei Moura Neto
Suplente: Nila Meurer
Representante da Associação de Pais e Mestres - APM Colégio Estadual Castelo Branco:
Títular: Geovane Gioacchini
Suplente: Ivone Terezinha Cortivo
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Títular: Tânia Maria Cortivo
Suplente: Cláudia Maria Cortivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor Na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

Nilson Antônio Feversani
Prefeito Municipal

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA - Plano Plurianual nº 1067/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:
ORGÃO: 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 06.01 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Física Medida	Meta Física 2017
15.452.0006.1.105	Operação de Crédito Urbanização/Calçadas	Pavimentar Calçadas com o perimetro Urbano	M2	1.498,14

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1257/2016 ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
0006	Execução de pavimentação de calçadas no perimetro urbano.	55.025,90
TOTAL		55.025,90

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1257/2016 de 10.08.2016, na Função 15: Urbanismo - Subfunção 452: Serviços Urbanos - no Programa: 066 - Gestão e Administração de Obras e Serviços Urbanos, as ações e metas discriminadas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

Nilson Antônio Feversani,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Palmas
Edifício Roberto Alcântara Raposo.
Av. Chevalinho, 501 - Vila Real, 132 - Fone: (51) 3027-1199 - Palmas - Paraná
FAX: (51) 3027-1199 - www.campalmas.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO 04202/17

Súmula: "Decreta Aprovação das Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2014."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Prof.ª Inês Boer de Souza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Decreta

Art. 1º Fica aprovadas as contas do Executivo Municipal de Palmas referentes ao Exercício Financeiro de 2014, em conformidade com o Parecer Prévio nº 247/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, no mesmo modo de Regularidade das contas com ressalva. O Parecer Prévio do TCE-PR foi aprovado na 16ª Sessão Ordinária dia 12 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 13 de junho de 2017.

Roberto Boer de Souza
Presidente do Legislativo

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.409, de 14 de junho de 2017.
Abre Crédito Adicional Especial, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.296 de 14 de junho de 2017. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.112,13 (quarenta e quatro mil cento e doze reais e treze centavos), a serem apurados no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 10.913,77 (dez mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
06	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.1.105	Operação de Créd. - Urbanização de Calçadas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	615	44.112,13
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	10.913,77
	TOTAL		55.025,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.112,13 (quarenta e quatro mil cento e doze reais e treze centavos), a serem apurados no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 10.913,77 (dez mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

I - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
2114.99.99.14 (237)	Operação de Crédito Urbanização/Calçadas	615	44.112,13
	TOTAL		44.112,13

II - Por redução Orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
11	Departamento Indústria Com e Turismo		
11.01	Divisão de Indústria Com e Turismo		
12.661.0014.2.038	Ativ Operacionais e Apoio Ind Com e Turismo		
3.3.90.39	Outros Serv de Tec - P. Jurídica (364)	000	10.913,77
	TOTAL		10.913,77

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA - Plano Plurianual nº 1067/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:
ORGÃO: 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 06.01 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Física Medida	Meta Física 2017
15.452.0006.1.105	Operação de Crédito Urbanização/Calçadas	Pavimentar Calçadas com o perimetro Urbano	M2	1.498,14

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1257/2016 ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
0006	Execução de pavimentação de calçadas no perimetro urbano.	55.025,90
TOTAL		55.025,90

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1257/2016 de 10.08.2016, na Função 15: Urbanismo - Subfunção 452: Serviços Urbanos - no Programa: 006 - Gestão e Administração de Obras e Serviços Urbanos, as ações e metas discriminadas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CALÇEÇO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARREBITOS DE CIMENTO, ABADIMENTO DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, REFRATÁRIOS, MÁRMORES E GRANITOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, PINTURAS, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS, MONTAGENS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA CONSULTIVA DE FRANCISCO BELTRÃO
Sede: Rua Porto Alegre, nº 333 - CEP 85601-480 - Francisco Beltrão/PR - Fone/Fax: (46) 3523-5150
E-mail: sintacoconfrancisobeltrao@best.com.br
EDITAL DE REGISTRO DE CIATAS
O Presidente da entidade supracitada, em cumprimento no artigo 66 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto à Comissão Eleitoral da Entidade, uma única chapa para concorrer à eleição que será realizada dias 26 e 27 de outubro de 2017. A chapa foi registrada como número 1, com a seguinte composição: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - EFETIVOS**: Presidente: OSMAR KRIGER, Secretário Geral: JAIR FRANCISCO DE VARGAS e Secretário de Finanças: ADEMIR ZANETTE. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE**: MARTIN ALBERTCH, PAULO DA LUZ e NERSON JOSÉ VICENSI. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS**: ANTONIO CLAIR MIRANDA, CARLOS BEDINI e JERISON LUIZ PALHANO. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE**: NESTOR FORMENTINI, LEOCR ANTONIO BAZZOTTI e IRACI DA SILVA. **CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A PETRACONSAP - EFETIVOS**: OSMAR KRIGER e ADEMIR ZANETTE. **CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A PETRACONSAP - SUPLENTE**: LADIR GÖTZ e ABILIO FRANTZ. A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, conforme previsto no artigo 71 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos por escrito, a Comissão Eleitoral da Entidade, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para impugnação, ou seja, de 19/06/2017 à 21/06/2017, o Sindicato manterá Comissão Eleitoral em expediente das 08:00 às 16:00 horas na sede do Sindicato sita à Rua Porto Alegre, nº. 333, em Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017 - OSMAR KRIGER - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 110/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação do Rede Elétrica no Município de Saúde do Iguaçu, compreendendo iluminação de acesso entre a rua Jose Valentim Olivo e saída para a Linha Pereira, trecho que liga o Loteamento Colinas; iluminação em frente as barracões industriais, saída para a Linha Urutu, na BR 158 km 447 + 900 m; iluminação e 08 ruas da cidade: trechos nas ruas Carlos Plavinski, Dezenove De Março, Frei Vito Bercheid, Maria Mantovani, Vitor Cenci, Hilário Salvatori, na Travessa Joao Paulo e na Avenida Uguçu (saída para a linha urutu) conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19/06/2017 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionando - Telefone (46) 3246-1166 - "e-mail" licitacoespsm@yaho.com.br.

Saúde do Iguaçu, 14 de junho de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.559/08-89
AFONSO PENA, 1892, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Palo Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2017 - PR
Processo Administrativo: 50/2017
Processo de Licitação: 52/2017
Data do Processo: 10/06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferiu a Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2017, às 10:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1892, CEP 85501-500, Palo Branco/PR, o modo de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informações que a Integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto de Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.
Palo Branco, 13 de Junho de 2017.

Cacilda Aparecida Santos

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.296, de 14 de junho de 2017.
Abre Crédito Adicional Especial, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.112,13 (quarenta e quatro mil cento e doze reais e treze centavos), a serem apurados no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 10.913,77 (dez mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
06	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.1.105	Operação de Créd. - Urbanização de Calçadas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	615	44.112,13
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	10.913,77
	TOTAL		55.025,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.112,13 (quarenta e quatro mil cento e doze reais e treze centavos), a serem apurados no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 10.913,77 (dez mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

I - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
2114.99.99.14 (237)	Operação de Crédito Urbanização/Calçadas	615	44.112,13
	TOTAL		44.112,13

II - Por redução Orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
11	Departamento Indústria Com e Turismo		
11.01	Divisão de Indústria Com e Turismo		
12.661.0014.2.038	Ativ Operacionais e Apoio Ind Com e Turismo		
3.3.90.39	Outros Serv de Tec - P. Jurídica (364)	000	10.913,77
	TOTAL		10.913,77

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA - Plano Plurianual nº 1067/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:
ORGÃO: 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 06.01 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Física Medida	Meta Física 2017
15.452.0006.1.105	Operação de Crédito Urbanização/Calçadas	Pavimentar Calçadas com o perimetro Urbano	M2	1.498,14

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1257/2016 ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
0006	Execução de pavimentação de calçadas no perimetro urbano.	55.025,90
TOTAL		55.025,90

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1257/2016 de 10.08.2016, na Função 15: Urbanismo - Subfunção 452: Serviços Urbanos - no Programa: 006 - Gestão e Administração de Obras e Serviços Urbanos, as ações e metas discriminadas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORRTARIA Nº 119, de 14 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Fabio Junior de Oliveira, servidor público, cargo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF nº 023.195.669-02, RG nº 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 19 de junho de 2017, com veículo oficial, para Curitiba - PR, a serviço da administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

Nilson Antônio Feversani
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

Resolução Nº 096 de 14 de junho de 2017.
Concessão de diárias aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Alair José Gasparetto, no uso das atribuições,

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.559/08-89
AFONSO PENA, 1892, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Palo Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2017 - PR
Processo Administrativo: 52/2017
Processo de Licitação: 52/2017
Data do Processo: 10/06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferiu a Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2017, às 10:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1892, CEP 85501-500, Palo Branco/PR, o modo de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informações que a Integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto de Licitação:
CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.
Palo Branco, 12 de Junho de 2017.

Cacilda Aparecida Santos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR 022-2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017

Processo de Licitação: 57/2017

Data do Processo: 12/06/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

Pato Branco, 12 de Junho de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:F6B4A554

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 324/2017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 8644/2017;

RESOLVE:

I – **Conceder** licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal **Janaine Ferrarini Zanetti**, matrícula nº 12368, a partir de 01 de Junho de 2017, por um período de 02 (dois) anos, devendo após retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:46D0B7CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 315/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, CPF nº 737.791.569-20, para atuar como Fiscal da Ata nº 138/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 050/2017, que tem por objeto a contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas como realização de varrição, capina, roçada, plantio de mudas e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia, anexo VII, que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:49F4F659

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 191/2017, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1224 de 31 de março de 2017, nos itens V e VI, onde Se lê “Equipe 130” Leia-se “Equipe 114”.

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:A848DAAB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **João Geraldo Ferreira Brandão**, RG nº 6.459.574-1/PR, **Jose Ribeiro Junior**, RG nº 8.416.582-4, **Jucineia Kubis**, RG nº 2.534.949-4, **Jumara Adriana Pessini de Almeida**, RG nº 5.816.725-8 e **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscais das Atas de Registro de Preço nº134, 135, 136 e 137 de 2017, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 046/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de uniformes e vestuários diversos conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia do anexo II, que integra o edital atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:202683C5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 323/2017**

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3586

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.

f t g+ v in 00083



WESMAIL
ACESSAREMAIL



portal da
saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

VOLTAR

Pregão 022/2017

Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional.



EDITAL DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD



AVISO DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 85.501-630
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3586
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Orgulhosamente criado por: TectonWeb



000089

Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017De: licitacao@conims.com.brPara: comercial@gaveamt.com.br, administrativo@gaveamt.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017

Data: 19/06/2017 09:00



AVISO DE LI... .pdf 47.64 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.41 MB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente Pregão Presencial 022/2017 (Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional).

Atenciosamente,

Sandra Fim

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



000090

Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017De: licitacao@conims.com.brPara: comercial@pmed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017

Data: 19/06/2017 09:02



AVISO DE LI... .pdf 47.64 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.41 MB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente Pregão Presencial 022/2017 (Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional).

Atenciosamente,

Sandra Fim

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



000091

Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017De: licitacao@conims.com.brPara: engenharia@pacro.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017

Data: 19/06/2017 09:03

AVISO DE LI... .pdf 47.64 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.41 MB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente Pregão Presencial 022/2017 (Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional).

Atenciosamente,

Sandra Fim

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



600092

B

Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017De: licitacao@conims.com.brPara: dilce@prevence.net.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 022/2017

Data: 19/06/2017 09:04



AVISO DE LI... .pdf 47.64 KB

EDITAL DE L... .pdf 1.41 MB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Licitação e Edital de Licitação referente Pregão Presencial 022/2017 (Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional).

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



000093

B

Re: EDITAL PREGÃO 022/2017 - CONIMS

De: licitacao@conims.com.br

Para: licitacao@grupo-innovar.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: EDITAL PREGÃO 022/2017 - CONIMS

Data: 22/06/2017 15:31

EDITAL DE L... .pdf 1.41 MB

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo Edital referente PR 022/2017.

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>

De: licitacao@grupo-innovar.com

Em: Quinta-feira 22 de Junho de 2017 14:48,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: EDITAL PREGÃO 022/2017 - CONIMS

Prezados(as), venho por meio desta, solicitar EDITAL referente o processo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.		
Edital:	PR/22/2017	Nº ConLicitação:	10325353
Datas:	Prazo: 30/06/2017 as 10:00		
Observação:	Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2017 - PR Processo Administrativo: 57/2017 Processo de Licitação: 57/2017 Data do Processo: 12/06/2017		
Unid. Licitante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS) - Associação Intermunicipal de Saúde de Pato Branco		
Endereço:	R. Afonso Pena, 1902		
CEP:		Cidade:	Pato Branco - PR
Fone:	(46) 3313-3550		
E-mail:	licitacao@conims.com.br		
Homepage:	http://www.tce.pr.gov.br		

Atenciosamente,



Breno S. Nascimento
Dep. de Licitações
(28) 3532-7733 / 3532-7766
grupo-innovar.com

À Sra. Cacilda Aparecida Santos – Departamento de Licitação,

000094

Prezada Senhora,

Em análise ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017, solicitamos esclarecimentos a respeito do **item 6.7.2 do Anexo I – Termo de Referência:**

Com relação ao solicitado, Anexo I – Termo de Referência, item 6.7.2 (PCMSO):

elaborar e implementar plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes de acordo com anexo III da NR32...

elaborar e implementar o plano de proteção radiológico, para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela vigilância sanitária e de acordo com a NR32...

Estabelecendo alguns conceitos, o termo implementar significa: "pôr em execução, pôr em prática (plano, programa ou projeto); realizar", o que determinaria participar e executar todas as ações práticas, de responsabilidade da empresa (Conims) e estabelecidas em cronograma de ações.

Contudo, certamente estes planos solicitados irão revelar e propor medidas de segurança e monitoramento de agentes que dependem de aporte financeiro da empresa e contratação de outros serviços, laboratórios ou até mesmo profissionais, como seria o caso da implementação de alguns pontos previamente requeridos em um plano de proteção radiológico, tais como possíveis quantificações da emissão de radiação ionizantes em áreas circunvizinhas à sala de operação e monitoramento de dose individual de cada trabalhador exposto no local.

Além disso, a implementação, teoricamente, deve ser realizada por equipe da empresa e coordenada por designado ou pelos coordenadores dos setores em questão, o que aproxima a identificação de outras necessidades e atendimento dos planos com maior excelência, lembrando que as ações de implementação deverão fazer parte do orçamento da empresa, com prazos e prioridades definidas em conjunto com o programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Desse modo, considerando o orçamento proposto no Edital, o mesmo se torna inexecutável, uma vez que não estão contemplados os orçamentos necessários para IMPLEMENTAR os planos acima descritos.

Solicitamos que a Comissão de Licitação esclareça o que deseja atender neste item do Edital.

Ou ainda, sugerimos sua retificação suprimindo a palavra "implementar".

000095



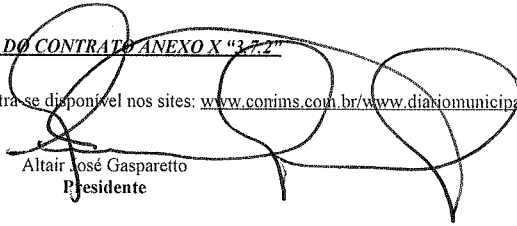
Atenciosamente,

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 – CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I "6.7.2" E MINUTA DO CONTRATO ANEXO X "3.7.2"

O Edital de Retificação e o Edital Retificado na íntegra encontra-se disponível nos sites: www.conims.com.br/www.diamunicipal.com.br



Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

LEI Nº 1.776, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 288.000,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 29-06-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.829, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

PORTARIA Nº 4.830, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Atribui carga horária extraordinária a professores municipais.

PORTARIA Nº 4.831 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e homologação de férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 29.06.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 29 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambungaro - Pato Branco/PR

CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448

e-mail: pb-1v-e@tjpr.jus.br

JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO

ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias

da Dívida: RS 491,78, sujeito a atualização.

C autos nº: 0009144-21.2013.8.16.0131

Natureza: Execução Fiscal

Executado: Município de Pato Branco

Exequente: Josefina Fernandes dos Santos e Marcia Regina dos Santos

O Doutor **MACIELO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: JOSEFINA FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº. 337.600.559-15 e MARCIA REGINA DOS SANTOS, CPF nº 010.909.119-12, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Ficam **CITADO(A)** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução. Não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). Ficando advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 08 de junho de 2017. **EU _____** (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 10/2016



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 088894550001160-02 - COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 12 de julho de 2017; Hora: até às 8 horas e 00 minutos, horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de julho de 2017; Hora: às 8 horas e 10 minutos, horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 088894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 13 de julho de 2017; Hora: até às 10 horas e 00 minutos, horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de julho de 2017; Hora: às 10 horas e 10 minutos, horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 088894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 14 de julho de 2017; Hora: até às 13 horas e 40 minutos, horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2017; Hora: às 13 horas e 50 minutos, horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 12 de julho de 2017; Hora: até às 10 horas e 00 minutos, horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de julho de 2017; Hora: às 10 horas e 10 minutos, horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 12 de julho de 2017; Hora: até às 13 horas e 40 minutos, horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de julho de 2017; Hora: às 13 horas e 50 minutos, horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 092/2017

Decreto nº 13945/2017 - Anula a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 006/2017 - 28 de junho de 2017.

Portaria nº 035/2017 - Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos - 23 de junho de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 062/2017 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: INVIOLEL VILE IGAUAÇU LTDA - ME, CNPJ nº 03.611.625/0001-88, Lote 01 com o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), pelo atendimento das formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 099/2017.

Contrato nº (079/2017 - Laboratório Bio Exame LTDA - EPR, CNPJ sob o número 00.775.034/0001-58.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 062/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 062/2017, torna público resultado da licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. INVIOLEL VALE DO IGUAÇU LTDA - ME - CNPJ nº 03.611.625/0001-88 - Lote nº 01 R\$ 37.000,00; Itens 001 R\$ 67,83 - 002 R\$ 75,36 - 003 R\$ 459,63 - 004 R\$ 339,15 - 005 R\$ 666,52 - 006 R\$ 666,60 - 007 R\$ 119,17 - 008 R\$ 75,37 - 009 R\$ 97,44 - 010 R\$ 94,42 - 011 R\$ 35,33 - 012 R\$ 233,16

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2017.
Claudinei Schreiber - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS E MESAS EM POLIPROPILENO) - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
054	CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME	05.211.777/0001-19

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 024/2017 com execução de 06 (seis) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
065	AUTO POSTO SUL LTDA	76.485.980/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONJUS
EDITAL DE RIFIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da referida licitação em razão de interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I "6.2.1" E MINUTA DO CONTRATO ANEXO A "6.2.2"

O Edital de Rificação e o Edital Refinado na íntegra encontram-se disponíveis nos sites: www.conjus.com.br e www.doisvzinhos.pr.gov.br

Alcir José Guarnacino
Presidente



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 - CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I "6.7.2" E MINUTA DO CONTRATO ANEXO X "3.7.2"

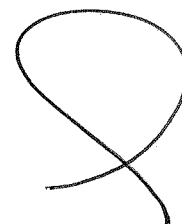
Onde se lê:

- Elaborar e implementar PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, implementação, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;
 - a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
 - b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
 - c) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
 - d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
 - e) Direção de enfermagem;
 - f) Direção clínica;
 - g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
 - h) Representante da central de material e esterilização;
 - i) Representante do setor de compras; e
 - j) Representante do setor de padronização de material.

- Elaborar e implementar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.

Leia-se:

- Elaborar o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;
 - a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;



- b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
 - c) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
 - d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
 - e) Direção de enfermagem;
 - f) Direção clínica;
 - g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
 - h) Representante da central de material e esterilização;
 - i) Representante do setor de compras; e
 - j) Representante do setor de padronização de material.
- Elaborar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.

Em razão da decisão acima, a fim de atender o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **altera-se a abertura do certame para o dia 11/07/2017, às 10hs**, na sede do CONIMS, sito a Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, **sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h:00min do mesmo dia.**

O Edital Retificado na íntegra encontra-se disponível nos sites:
www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br

Altair José Gasparetto
Presidente

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E5969E19

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO NR 31/2017**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2017 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 66/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 66/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR Data do	Processo: 26/06/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2017
b) Licitação Nr.:	31/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd	de	Total dos Itens
000902 - São José Clínicas Integradas Ltda.	6		110.613,80
	6		110.613,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 45DAC949

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 057/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**

CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de interesse público.

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I "6.7.2" E MINUTA DO
CONTRATO ANEXO X "3.7.2"**

Onde se lê:

Elaborar e implementar PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO-CORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, implementação, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e

CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;
Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
Direção de enfermagem;
Direção clínica;
Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
Representante da central de material e esterilização;
Representante do setor de compras; e
Representante do setor de padronização de material.

Elaborar e implementar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.

Leia-se:

Elaborar o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFURO-CORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;
Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
Direção de enfermagem;
Direção clínica;
Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
Representante da central de material e esterilização;
Representante do setor de compras; e
Representante do setor de padronização de material.

Elaborar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.

Em razão da decisão acima, a fim de atender o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **altera-se a abertura do certame para o dia 11/07/2017, às 10hs**, na sede do CONIMS, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, **sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h:00min do mesmo dia.**
O Edital Retificado na íntegra encontra-se disponível nos sites:
www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1AC82E81

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 105 DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

ATO DO GESTOR

(46) 3313 - 3556
(46) 3313 - 3586

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR. JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WEBSITE
ACESSÍVEL



portal da
saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

000101

← VOLTAR

Pregão 022/2017

Consulta e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional.



EDITAL DE RETIFICAÇÃO

28/06/2017

DOWNLOAD



EDITAL DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD



AVISO DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 86.501-630
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3586
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Registre-se no site por: TceWeb

000102

Re: RES: Complemento da Solicitação de Esclarecimento
Para: quality@qrh.com.br - 28/06/2017 16:21

[EDITAL DE RETIFICAC... \(25,1 KB\)](#) [EDITAL DE LICITACAO... \(112,0 KB\)](#)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

As imagens podem estar armazenadas em servidores não seguros.
Por segurança, as imagens estão ocultas: [Mostrar - Sempre mostrar](#)

Segue em anexo a publicação e o edital ratificado

em caso de dúvidas estamos a disposição

--

Atenciosamente,

CACILDA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>

Complemento da Solicitação de Esclarecimento

De: "Anubes - Grupo Polimed" <quality@qrh.com.br> para mim - 28/06/2017 15:21

image003.png (30.8 KB) image002.jpg (9.4 KB) image001.jpg (13.0 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

As imagens podem estar armazenadas em servidores não seguros.
Por segurança, as imagens estão ocultas: **Mostrar - Sempre mostrar**

À Sra. Cacilda Aparecida Santos – Departamento de Licitação,

Prezada Senhora,

Em análise ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017, solicitamos à Comissão de Licitação a revisão dos seguintes itens:

Anexo I – Termo de Referência:**Item 6.7.1** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA — NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA:
- d) Implementação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

Sugerimos suprimir a palavra "implementação".

*acatou***Item 6.7.6.** Normas Regulamentadoras:

Declaração de Instalações e legalização junto ao CBMERJ em conformidade com a NR2.

*→ pode suprimir
não compete*

Solicitamos esclarecer o que a Conims deseja neste item, pois a sigla nos parece fora de contexto.

Sugerimos acrescentar no item **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93) do Edital e também no item **1.2 do Anexo I – Termo de Referência** o profissional de Fonoaudiologia.*para essa atividade não é necessário acrescentar foto.*

Fonoaudiólogo – fonoaudiólogo portador de certificado de conclusão de curso de Fonoaudiologia devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia e portador da Cédula de

Identidade Profissional do Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF

Atenciosamente,

Host



Estabilidade no Emprego? Banco de Horas?

Tamanho do Texto + | tamanho do texto -

NORMA REGULAMENTADORA 2 - NR 2

INSPEÇÃO PRÉVIA

- 2.1.** Todo estabelecimento novo, antes de iniciar suas atividades, deverá solicitar aprovação de suas instalações ao órgão regional do MTb.
- 2.2.** O órgão regional do MTb, após realizar a inspeção prévia, emitirá o Certificado de Aprovação de Instalações - CAI, conforme modelo anexo.
- 2.3.** A empresa poderá encaminhar ao órgão regional do MTb uma declaração das instalações do estabelecimento novo, conforme modelo anexo, que poderá ser aceita pelo referido órgão, para fins de fiscalização, quando não for possível realizar a inspeção prévia antes de o estabelecimento iniciar suas atividades.
- 2.4.** A empresa deverá comunicar e solicitar a aprovação do órgão regional do MTb, quando ocorrer modificações substanciais nas instalações e/ou nos equipamentos de seu(s) estabelecimento(s).
- 2.5.** É facultado às empresas submeter à apreciação prévia do órgão regional do MTb os projetos de construção e respectivas instalações.
- 2.6.** A inspeção prévia e a declaração de instalações, referidas nos itens 2.1 e 2.3, constituem os elementos capazes de assegurar que o novo estabelecimento inicie suas atividades livre de riscos de acidentes e/ou de doenças do trabalho, razão pela qual o estabelecimento que não atender ao disposto naqueles itens fica sujeito ao impedimento de seu funcionamento, conforme estabelece o art. 160 da CLT, até que seja cumprida a exigência deste artigo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DELEGACIA _____
DRT ou DTM

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE INSTALAÇÕES

CAI n.º _____

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO OU DELEGADO DO TRABALHO MARÍTIMO, diante do que consta no processo DRT _____ em que é interessada a firma _____ resolve expedir o presente Certificado de Aprovação de Instalações - CAI para o local de trabalho, sito na _____ n.º _____, na cidade de _____ neste Estado. Nesse local serão exercidas atividades _____ por um máximo de _____ empregados. A expedição do presente Certificado é feita em obediência ao art. 160 da CLT com a redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22.12.77, devidamente regulamentada pela NR 02 da Portaria n.º 35 de 28 e não isenta a firma de posteriores inspeções, a fim de ser observada a manutenção das condições de segurança e medicina do trabalho previstas na NR.

Nova inspeção deverá ser requerida, nos termos do § 1º do citado art. 160 da CLT, quando ocorrer modificação substancial nas instalações e/ou nos equipamentos de seu(s) estabelecimento(s).

Diretor da Divisão ou Chefe da Seção
de Segurança e Medicina do Trabalho

Delegado Regional do Trabalho
ou do Trabalho Marítimo

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES (MODELO)

600105

(NR 2)

1. Razão Social:

CEP:

Fone:

CGC:

Endereço:

Atividade principal:

N.º de empregados (previstos)

- Masculino:

Maiores:

Menores:

- Feminino:

Maiores:

Menores:

2. Descrição das Instalações e dos Equipamentos (deverá ser feita obedecendo ao disposto nas NR 8, 11, 12, 13, 14, 15 (anexos), 17, 19, 20, 23, 24, 25 e 26) (use o verso e anexe outras folhas, se necessário).

3. Data: ___/___/19___

(Nome legível e assinatura do empregador ou preposto)



[Guia Trabalhista](#) | [CLT](#) | [Rotinas Trabalhistas](#) | [CIPA](#) | [PPP](#) | [Auditoria Trabalhista](#) | [Prevenção Riscos Trabalhistas](#) | [Terceirização](#) | [RPS](#) | [Modelos Contratos](#) | [Gestão RH](#) | [Recrutamento e Seleção](#) | [Segurança e Saúde](#) | [Cálculos Trabalhistas](#) | [Cargos e Salários](#) | [PLR](#) | [Direito Previdenciário](#) | [Departamento Pessoal](#) | [Direitos Trabalhistas](#) | [Boletim Trabalhista](#) | [Publicações](#) | [Simples Nacional](#) | [Contabilidade](#) | [Tributação](#) | [Normas Legais](#) | [Publicações Jurídicas](#)



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 – CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I “6.7.1” E “6.7.6” E CONSEQUENTE A RESPECTIVA MINUTA CONTRATUAL

Onde se lê:

6.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA:
 - a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - d) Implementação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - e) Monitoramento da exposição aos riscos;
 - f) Registro e divulgação dos dados.

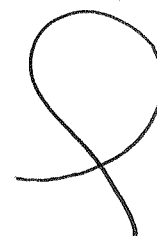
6.7.6. Normas Regulamentadoras

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI’s em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Declaração de Instalações e legalização junto ao CBMERJ em conformidade com a NR2.
- Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

Leia-se:

6.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA:
 - a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;





- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Monitoramento da exposição aos riscos;
- e) Registro e divulgação dos dados.

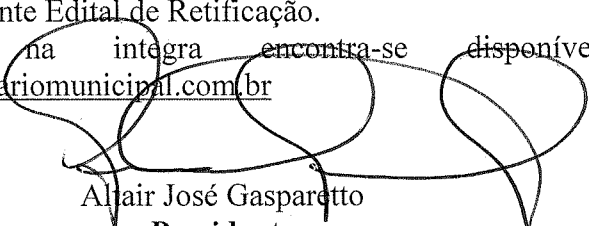
6.7.6. Normas Regulamentadoras

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Elaboração da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

Mantem-se a abertura do certame para o dia 11/07/2017, às 10hs, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 9h00min (nove) horas do mesmo dia.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pelo presente Edital de Retificação.

O Edital Retificado na íntegra encontra-se disponível nos sites:
www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br



Alair José Gasparetto
Presidente

600108

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 – CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I “6.7.1” E “6.7.6” E CONSEQUENTEMENTE A RESPECTIVA MINUTA CONTRATUAL

O Edital de Retificação e o Edital Retificado na íntegra encontra-se disponível nos sites: www.conims.com.br / www.diariomunicipal.com.br

Alfah José Gasparetto
Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
N.º DE ORDEM: 022/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93; torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

2.2. Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

2.3. Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré-determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores

da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados em cada programa com participação da CONTRATANTE;

2.4. Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

2.5. Para o objeto deste Contrato está prevista uma quantidade determinada de funcionários, porém, o CONIMS poderá acrescentar ou subtrair o número de funcionários no decorrer do período contratado.

3. ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 30/06/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNJP, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.3. A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda, por meio do fone/fax (0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br. Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.conims.com.br no link licitações, adotando se necessário, as providencias fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de

registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. *Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.*

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES N.º 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7.6. Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 3.1, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, *a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)*. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no

Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;

e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

8.5. No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registró Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, **recente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) Prova de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, contendo a Classificação em Medicina do Trabalho.
- c) Prova de Inscrição da Empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com objeto social especializado em Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho.
- d) Registro da pessoa física ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- e) Registro da Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Engenheiro Responsável

Técnico.

- f) Prova de Inscrição de pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
- g) Prova de Inscrição da pessoa física junto ao Conselho Regional de Enfermagem COREN.
- h) Prova de Inscrição da pessoa física junto ao Conselho Regional de Fisioterapia do Fisioterapeuta;
- i) Comprovação de que os responsáveis técnicos, mantém, na data desta licitação, vinculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, ainda por meio de contrato de serviços.
- j) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.
- k) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.
- l) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
 - b.1) Índice de liquidez geral (ILG)
 - b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
 - b.3) Índice de endividamento (IE)

9.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

- b) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

- c) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- e) os cálculos descritos no item **9.1.5** e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada.

9.5. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.**
- d) Cópia dos diplomas de curso superior inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego (Disponibilidade de carga horária) conforme anexo IX.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9.6. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 9.1.1 (**todos**), 9.1.2 (**todos**), 9.1.3 (**letras "d" e "e"**) e 9.1.4 (**todos**).

9.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

9.12. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

9.13. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

9.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.16. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.
- 10.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.
- 10.3.1.** Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.
- 10.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 10.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.
- 10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.
- 10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.
- 10.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.
- 10.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO**.

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o

recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.*

11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. *Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.*

11.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, devendo comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no objeto da Licitação.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.7. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.8. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

13.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 . RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

14.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,

conforme o caso:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

15.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

15.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o

recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.9. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

16.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência

17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

17.5. Anexo V – modelo de declaração de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/14;

17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

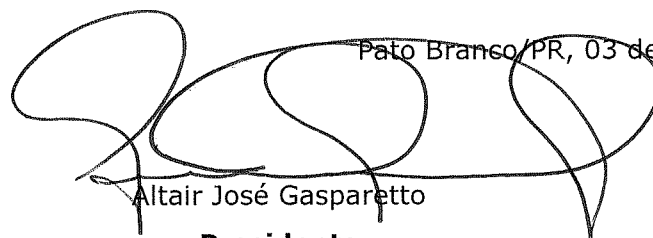
17.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral

17.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

17.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Emprego (Disponibilidade de carga horária).

17.10. Anexo X – Minuta de Contrato

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2017.



Altair José Gasparetto

Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional.

1.2. Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

1.3. Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré-determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados em cada programa com participação da CONTRATANTE;

1.4. Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

1.5. Para o objeto deste Contrato está prevista uma quantidade determinada de funcionários, porém, o CONIMS poderá acrescentar ou subtrair o número de funcionários no decorrer do período contratado

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Visto que o quadro de funcionários do consórcio é regido pela CLT, estando este obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras conforme Portaria n.º 3.214/78, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da

ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, prezando pela proteção do meio ambiente e a preservação inclusive a saúde dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação. Considerando ainda a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se imperiosa a contratação deste objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional	12	784,5833	9.415,00
Valor Máximo do Processo				9.415,00

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 9.415,00** (Nove mil e quatrocentos e quinze reais) anual.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

5.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo X.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo X.

5.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deste objeto deverão impreterivelmente serem prestados no município de Pato Branco/PR.

6.2. Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da Contratante;

6.3. A empresa Contratada deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

6.4. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.5. A CONTRATADA irá atender os empregados oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Centro Regional de Especialidades - CRE, Centro Regional de Especialidades Odontológicas - CEO.

6.6. Para o objeto desta Licitação está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

6.7. Os serviços de elaboração e implantação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

6.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- ESTRUTURA DO PPRA
 - a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - b) Estratégia e metodologia de ação;
 - c) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA:

- Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.
- No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.
- Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.
- O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.
- Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.
- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA:
 - a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - d) Monitoramento da exposição aos riscos;
 - e) Registro e divulgação dos dados.
- A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
- O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;
 - a) A sua identificação
 - b) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
 - c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 - d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 - e) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
 - f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
 - g) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
 - h) Descrição das medidas de controle já existentes.
- Realizar avaliações quantitativas para;
 - a) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;

- b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

- **DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:


- a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
 - Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado onexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.
 - O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 itens 9.3.5.2 e suas alíneas, item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;
 - O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.
- **NÍVEL DE AÇÃO**
 - Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.
- **DO MONITORAMENTO**
 - Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.
- **REGISTRO DE DADOS**

- Deverá ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.
 - NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;
- I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;
- a) Fontes de exposição e reservatórios;
 - b) Vias de transmissão e de entrada;
 - c) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
 - d) Persistência do agente biológico no ambiente;
 - e) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
 - f) Outras formas científicas;
- II. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;
- a) A finalidade e descrição do local de trabalho;
 - b) A organização e procedimento de trabalho;
 - c) A possibilidade de exposição;
 - d) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
 - e) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços do CONIMS, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

6.7.2. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR7

- Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;
- Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;
- Emissão de Atestado de Saúde ocupacional – ASO;
- Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;
- Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
- Orientação semestral sobre os primeiros socorros;
- Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para fiscalização do Ministério do Trabalho;

- Avaliação pelo Médico do Trabalho de **atestados médicos** apresentados por funcionários com afastamentos;
- O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.
- Deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.
- O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;
 - a) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
 - b) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
 - c) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
 - d) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
 - e) O programa de vacinação;
- COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO; e ficar à disposição para consulta dos trabalhadores;
 - a) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;
 - b) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
 - c) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
 - d) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;
 - e) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
 - f) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
 - g) A relação dos estabelecimentos de assistência à saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.
- Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada; devendo ser ministrada;
 - a) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
 - b) Durante a jornada de trabalho;

c) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.

- Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32;

- Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador;

- Indicar as medidas de proteção;

- Elaborar o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;

a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;

b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;

c) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;

e) Direção de enfermagem;

f) Direção clínica;

g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

h) Representante da central de material e esterilização;

i) Representante do setor de compras; e

j) Representante do setor de padronização de material.

- Elaborar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.

- Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 "item 32.10 seus subitens e alíneas".

6.7.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

- Laudo contendo informações sobre a empresa;
- Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho;
- Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos;
- Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções;
- Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial;
- Data e local da realização da perícia;
- Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.

6.7.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

- Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

6.7.5. Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Implantação do Laudo de Insalubridade;
- Implantação do Laudo de periculosidade.

6.7.6. Normas Regulamentadoras

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Elaboração da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

6.8. As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos e obrigações do LICITADO (CONIMS):

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente edital;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela efetiva prestação dos serviços, dentro das condições ora estabelecidas;

7.2. Constituem direitos e obrigações da LICITANTE:

- a) Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;
- b) A CONTRATADA, deverá executar, conforme previsto neste edital, as ações de gestão de segurança e saúde ocupacional, como descrito nas cláusulas aqui estipuladas, inclusive, no que diz o Regime de Execução, em conformidade com as demais cláusulas e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.
- c) A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica para o desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.
- d) A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato;
- e) Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões

de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos, que junto com a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da NR-5;

- f) Receber os valores pactuado na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizeram necessários.
- h) Responsabilizar-se pelo integral pela prestação dos serviços, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à LICITADA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta licitação, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela LICITADA;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da LICITADA.
- m) Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela LICITADA, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente Edital e no Instrumento Contratual.
- n) Obedecer as diretrizes emanadas do responsável competente da Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa

8. PAGAMENTO

8.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

8.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante

comunicação escrita à contratada.

8.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

9.2. Podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

9.4. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Com firma reconhecida

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 022/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BRANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 022/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 022/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 022/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor (Mensal) (proposto)	Valor Total (Anual) (proposto)
001	Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional	12		

Valor Total Proposto R\$ _____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, n.º *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º *(C.N.P.J.)*, neste ato representada por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(Relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:, n.º Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: Nome p/ contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social:.....Capital integralizado:.....
Tem filiais? (S/N) Quantas?:

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:.....
Cargo:.....
RG.:.....CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:.....
CPF.:.....RG:.....
Endereço:, n.º Comp.:
Cidade:U.F.:CEP.:
Telefone: Fax:
E-mail:Celular:.....
Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de

.....
(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Assinatura do profissional

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

1.2. Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

1.3. Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados em cada programa com participação da CONTRATANTE;

Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os serviços deste objeto deverão impreterivelmente serem prestados no município de Pato Branco/PR.

2.2. Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da Contratante;

2.3. A empresa Contratada deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

2.4. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

2.5. A CONTRATADA irá atender os empregados oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Centro Regional de Especialidades - CRE, Centro Regional de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidade de Coleta de Pato Branco - PR - UCT.

2.6. Para o objeto deste Convite está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

2.7. Os serviços de elaboração e implantação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

2.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- ESTRUTURA DO PPRA
 - a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - b) Estratégia e metodologia de ação;
 - c) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

- e) Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.
 - f) No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.
 - g) Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.
 - h) O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.
 - i) Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.
- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA
 - a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - d) Monitoramento da exposição aos riscos;
 - e) Registro e divulgação dos dados
 - f) A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
 - g) O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;
 - h) A sua identificação
 - i) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
 - j) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 - k) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 - l) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
 - m) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
 - n) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
 - o) Descrição das medidas de controle já existentes.
 - Realizar avaliações quantitativas para;

- a) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

- **DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- d) Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.
- e) O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 itens 9.3.5.2 e suas alíneas, item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;
- f) O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.

- **NÍVEL DE AÇÃO**

- Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição

ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.

- DO MONITORAMENTO
- Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.
- REGISTRO DE DADOS
- Deverá ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.
- NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;

III. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;

- g) Fontes de exposição e reservatórios;
- h) Vias de transmissão e de entrada;
- i) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- j) Persistência do agente biológico no ambiente;
- k) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- l) Outras formas científicas;

IV. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;

- f) A finalidade e descrição do local de trabalho;
- g) A organização e procedimento de trabalho;
- h) A possibilidade de exposição;
- i) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- j) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços do CONIMS, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

2.7.2. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR7

- Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;
- Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;
- Emissão de Atestado de Saúde ocupacional – ASO;

- Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;
- Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
- Orientação semestral sobre os primeiros socorros;
- Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para fiscalização do Ministério do Trabalho;
- Avaliação pelo Médico do Trabalho de **atestados médicos** apresentados por funcionários com afastamentos;
- O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.
- Deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.
- O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;
 - a) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
 - b) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
 - c) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
 - d) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
 - e) O programa de vacinação;
- COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO; e ficar à disposição para consulta dos trabalhadores;
 - a) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;
 - b) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
 - c) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
 - d) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;

- e) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
 - f) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
 - g) A relação dos estabelecimentos de assistência à saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.
- Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada; devendo ser ministrada;
 - a) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
 - b) Durante a jornada de trabalho;
 - c) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.

- Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32;
- Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador;
- Indicar as medidas de proteção;
- Elaborar o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;
 - a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
 - b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;

- c) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
 - d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
 - e) Direção de enfermagem;
 - f) Direção clínica;
 - g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
 - h) Representante da central de material e esterilização;
 - i) Representante do setor de compras; e
 - j) Representante do setor de padronização de material.
- Elaborar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.
 - Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 "item 32.10" seus subitens e alíneas.

2.7.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

- Laudo contendo informações sobre a empresa;
- Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho;
- Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos;
- Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções;
- Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial;
- Data e local da realização da perícia;
- Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.

2.7.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

- Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

2.7.5. Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Implantação do Laudo de Insalubridade;
- Implantação do Laudo de periculosidade.

2.7.6. Normas Regulamentadoras

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Declaração de Instalações e legalização junto ao CBMERJ em conformidade com a NR2.
- Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

2.8. As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem direitos e obrigações do LICITADO (CONIMS):

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente edital;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela efetiva prestação dos serviços, dentro das condições ora estabelecidas;

3.2. Constituem direitos e obrigações da LICITANTE:

- a) Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;
- b) A CONTRATADA, deverá executar, conforme previsto neste edital, as ações de gestão de segurança e saúde ocupacional, como descrito nas cláusulas aqui estipuladas, inclusive, no que diz a cláusula terceira, do Regime de Execução, em

conformidade com as demais cláusulas e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

c) A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica para o desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.

d) A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato;

e) Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos, que junto com a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da NR-5;

f) Receber os valores pactuado na forma e nos prazos estabelecidos;

g) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizeram necessários.

h) Responsabilizar-se pelo integral pela prestação dos serviços, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação;

k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à LICITADA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta licitação, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela LICITADA;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da LICITADA.

m) Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela LICITADA, atestando inadimplemento

contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente Edital e no Instrumento Contratual.

n) Obedecer as diretrizes emanadas do responsável competente da Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

5.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

5.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – QUALIDADE

8.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – VÍNCULO

9.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

10.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

11.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

11.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou

reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:



000163

Re: Edital

De: licitacao@conims.com.br
Para: umuarama@cetarh.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Edital
Data: 30/06/2017 16:11
 EDITAL DE L... .pdf 1.41 MB

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo Edital referente PR 022/2017, Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,
Sandra

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>

De: "Cetarh Umuarama" <umuarama@cetarh.com.br>
Em: Sexta-feira 30 de Junho de 2017 16:04,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Edital
Boa tarde,

Solicito Edital referente a licitação que será dia 11/07 na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Att.

Leniza.

EXT SEGURANÇA DO TRABALHO

Fone: 3056-3474 CNPJ 13.810.006/0001-76
Av. Flórida, 4561 - Sala 02 - Centro
Umuarama - Pr

Procure sempre "a CETARH".



000161

URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

De: licitacao@conims.com.br

Para: comercial@pmed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Data: 04/07/2017 08:56



EDITAL DE L... .pdf 639.67 KB

EDITAL DE R... .pdf 324.97 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital retificado referente PR 022/2017 - Medicina e segurança do trabalho.

Para vosso conhecimento e providências, caso haja interesse.

Atenciosamente,
Sandra

Licitações / Contratos / Credenciamento

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092

<http://www.conims.com.br>



000165

URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

De: licitacao@conims.com.br

Para: administrativo@gaveamt.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Data: 04/07/2017 08:56



EDITAL DE L... .pdf 639.67 KB

EDITAL DE R... .pdf 324.97 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital retificado referente PR 022/2017 - Medicina e segurança do trabalho.

Para vosso conhecimento e providências, caso haja interesse.

Atenciosamente,
Sandra

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



000163

URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHODe: licitacao@conims.com.brPara: engenharia@pacro.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Data: 04/07/2017 08:57



EDITAL DE L... .pdf 639.67 KB

EDITAL DE R... .pdf 324.97 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital retificado referente PR 022/2017 - Medicina e segurança do trabalho.

Para vosso conhecimento e providências, caso haja interesse.

Atenciosamente,
SandraLicitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



000167

URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHODe: licitacao@conims.com.brPara: dilce@prevence.net.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Data: 04/07/2017 08:58

EDITAL DE L... .pdf 639.67 KB EDITAL DE R... .pdf 324.97 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital retificado referente PR 022/2017 - Medicina e segurança do trabalho.

Para vosso conhecimento e providências, caso haja interesse.

Atenciosamente,
SandraLicitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



000168

URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

De: licitacao@conims.com.br

Para: licitacao@grupo-innovar.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Data: 04/07/2017 09:00



EDITAL DE L... .pdf 639.67 KB

EDITAL DE R... .pdf 324.97 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital retificado referente PR 022/2017 - Medicina e segurança do trabalho.

Para vosso conhecimento e providências, caso haja interesse.

Atenciosamente,
Sandra

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>



000169

URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

De: licitacao@conims.com.br

Para: umuarama@cetarh.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! EDITAL RETIFICADO PR 022/2017 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Data: 04/07/2017 09:14

EDITAL DE L... .pdf 639.67 KB EDITAL DE R... .pdf 324.97 KB

Bom dia,

Segue em anexo Edital retificado referente PR 022/2017 - Medicina e segurança do trabalho.

Para vosso conhecimento e providências, caso haja interesse.

Atenciosamente,
Sandra

"Função/Cargo"

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 26040780 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>

000171
B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DANIEL VINICIUS RESENDE

REG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9275170-8 SESE PR

DATA NASCIMENTO: 28/12/1991

FILIAÇÃO: GILMAR PEDRO RESENDE
 ELEANA MARIA RESENDE

Nº REGISTRO: 05348426467

VALIDADE: 03/05/2021

CAT. HAB: E

HABILITACAO: 07/11/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Daniel Vinicius Resende

LOCAL: PATO BRANCO, PR

DATA EMISSAO: 03/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

27503865704
 PR910936712

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1265817915

PROIBIDO PLASTIFICAR 1265817915

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 11/06/17

ASS. [Signature]

A

21/06/17

[Signature]

[Signature]

[Signature]

000171
B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DANIEL VILGOS RESENDE

CPF: 9275170-8

DATA NASCIMENTO: 28/12/1991

FILIAÇÃO: GILMAR PEDRO RESENDE
 EILEANA MARIA RESENDE

CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05343426467

VALIDADE: 03/05/2021

DATA HABILITACAO: 07/11/2011

ASSINADO DO PORTADOR: Daniel Vilgos Resende

DATA EMISSAO: 03/05/2016

27503865704
 BR910936712

PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1265817915

PROIBIDO PLASTIFICAR 1265817915

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 11/06/17
 ASS. [Signature]

A
 S. S. S. S.
 S. S. S. S.
 S. S. S. S.
 S. S. S. S.



000172

[Handwritten mark]

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. Daniel Vinicios Resende, portador da Cédula de Identidade n.º 9275170-8 e inscrito no CPF sob o n.º 046.007.599-31, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 28 de Junho de 2017.

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO
←

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8



Reconheço a(s) firma(s) de:
DANIEL VINICIOS RESENDE
.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 04 de Junho de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: smDo5 . zxRmt . nn7Kw - JrOU4 . 8IJyW
Consulte em: www.funarpen.com.br

[Handwritten signatures and initials]



000173

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA

ENDEREÇO: Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro CEP: 85501-047

CIDADE: PATO BRANCO

ESTADO: PARANÁ


C.N.P.J.: 00.975.647/0001-39


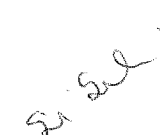

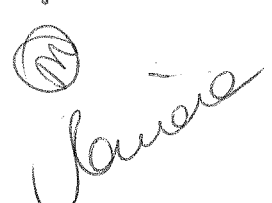
FONE/FAX: (046) 2101-1800

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, 28 de Junho 2017.

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39


Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8



000174

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 – 2º andar – Sala 205 - Centro Pato Branco – PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

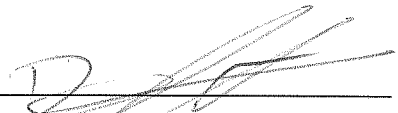
ANEXO III



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39 na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 28 de Junho de 2017.

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39


Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8

 21/06/17
 21/06/17
Joviana

00017



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 05/12/1995
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290

Objeto Social
7490-1/99 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO
7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
8599-6/04 - TREINAMENTO E CURSOS
7733-1/00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	29.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	DANIEL VINICIOS RESENDE 046.007.599-31	1.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	LUCIANO FARDIN 073.650.259-99	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	DIOGO VANDRES GUIZZO 077.978.899-02	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	DARCI MARIA DA ROSA 467.043.539-68	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	CLEVERSON DO NASCIMENTO 033.562.039-67	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	JAKCSON OLMES LOVERA 030.506.789-33	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	GISELE XAVIER SIMOES POLGA 007.894.639-54	350,00	SOCIO	Relatora	XXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 28 de junho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida, devolvido a interessada ao que dou fé.

03 JUL 2017

Bel. Mauroney Sp. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000173



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

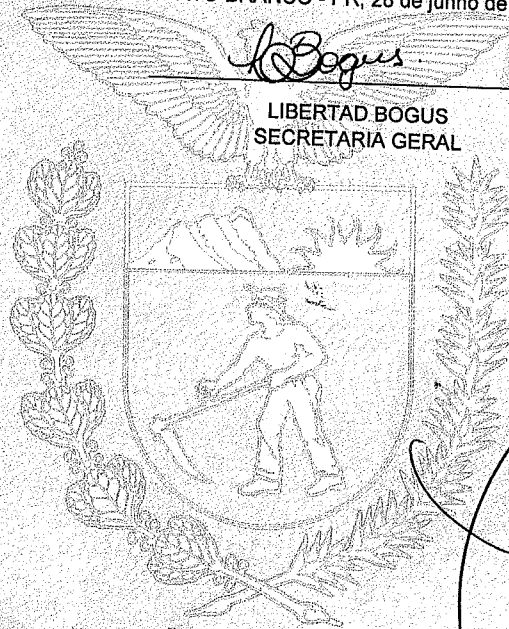
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

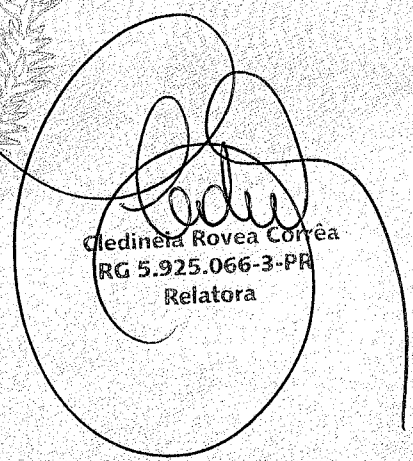
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39
Último Arquivamento Data: 28/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 28 de junho de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

1.º Ofício de Notas Pató Branco
Rua Tapéris, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3625-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido à interessada ao que dou fé.

3.228 de 16017-2017
03 JUL 2017
FUNARPEN

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Notário
FLR58717

SECRETARIA
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Handwritten notes and signatures at the bottom right corner.

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.

3) **JAKCSON OLMES LOVERA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) **DARCI MARIA DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibicaré-SC, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1053, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

5) **LUCIANO FARDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1993, natural de Pato Branco-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

6) **CLEVERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes-SP casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04573003641 expedida pelo DETRAN-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Felix Jacob Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco, CEP: 85503-383.

7) **DIOGO VANDRES GUIZZO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Pinhão-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 2 de 10

8) DANIEL VINICIOS RESENDE, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

9) GISELE XAVIER SIMOES POLGA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº 20157402673 em 07/12/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 8599-6/04 - Treinamento e cursos;
- 7733-1/00 - Locação de softwares.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINICIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 3 de 10

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.

3) **JAKSON OLMES LOVERA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) **DARCI MARIA DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibicaré-SC, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzí, 1053, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 4 de 10

ZF
5) **LUCIANO FARDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1993, natural de Pato Branco-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

Amil. Jesus
6) **CLEVERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes-SP casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04573003641 expedida pelo DETRAN-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Felix Jacob Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco, CEP: 85503-383.

[Handwritten signature]
7) **DIOGO VANDRES GUIZZO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Pinhão-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.

[Handwritten signature]
8) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

[Handwritten signature]
9) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 5 de 10

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
 7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
 8599-6/04 - Treinamento e cursos;
 7733-1/00 - Locação de softwares.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	84.00	29.400	29.400,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
JAKCSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
DARCI MARIA DA ROSA	1.00	350	350,00
LUCIANO FARDIN	1.00	350	350,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO	1.00	350	350,00
DIOGO VANDRES GUIZZO	1.00	350	350,00
DANIEL VINICIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
 PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601961080. NIRE: 41206517673.
 POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
 LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 6 de 10

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINÍCIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 7 de 10

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 8 de 10

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 9 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

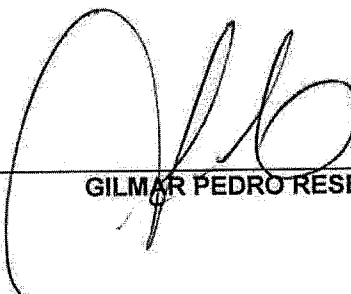
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

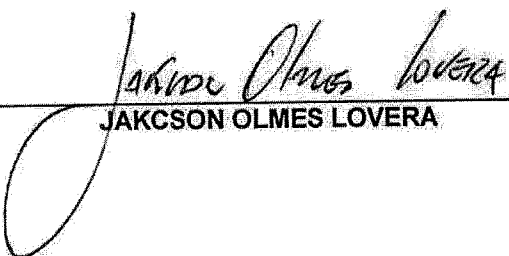
Pato Branco-PR, 21 de setembro de 2016.



GILMAR PEDRO RESENDE



ANUBES SMIDERLE



JAKCSÓN OLMES LOVERA



DARCIMARIA DA ROSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Luciano Fardin

LUCIANO FARDIN

Cleveson do Nascimento

CLEVERSON DO NASCIMENTO

Diogo Vandres Guizzo

DIOGO VANDRES GUIZZO

Daniel Vinícios Resende

DANIEL VINÍCIOS RESENDE

Gisele Xavier Simoes Polga

GISELE XAVIER SIMOES POLGA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

Gisele
Polga



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível

000187

Debitado

Nome POLIMEDICI ASSESSORIA
Agência 495-2
Conta corrente 40772-0

Creditado

Nome A I SAUDE SUS UCT PB
Agência 495-2
Conta corrente 18379-2
Valor 20,00
Identificador 1 00975647000139
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J3963154 GILMAR PEDRO RESENDE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A.

Jauaia

PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

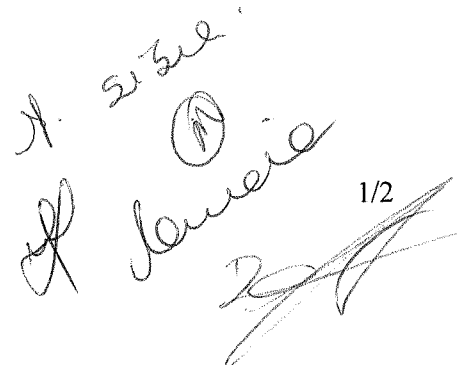
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
ENDEREÇO: Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro CEP: 85501-047
CIDADE: PATO BRANCO
ESTADO: PARANÁ
C.N.P.J.: 00.975.647/0001-39
FONE/FAX: (046) 2101-1800
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
BANCO: BANCO DO BRASIL Agência: 0495-2 C/C 40772-0
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 0602 C/C 1658-3

Eu, Daniel Vinícios Resende, sócio administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 022/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 022/2017 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 022/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f) Concordo com os conhecimentos do projeto, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para a execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.
- g) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

A. 5/2017
D. Resende
1/2



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor (Mensal) (proposto)	Valor Total (Anual) (proposto)
001	Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional.	12	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00

CONDIÇÕES GERAIS:

FORMAS DE PAGAMENTO – DEPÓSITO BANCÁRIO

BANCO: BANCO DO BRASIL Agência: 0495-2 C/C 40772-0

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 0602 C/C 1658-3

Valor Total Proposto: 9.408,00 (nove mil e quatrocentos e oito reais).

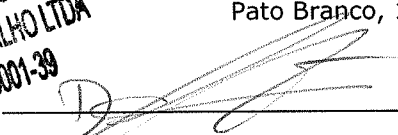
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Vigência: Contrato Anual – Período de 12 (doze) meses.

No preço proposto para o serviço estão inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) Taxas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39**

Pato Branco, 10 de julho de 2017


Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8

Handwritten signatures and initials:
A. Gabriel
D. Resende
M

000130

ENVELOPES N.º 01

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA EPP - Empresa de Pequeno Porte.**

CNPJ: 00.975.647/0001-39

2018
10
10
10

000191

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 635

Data da Inscrição: 30/03/2010	Data da Renovação: 04/07/2017	Válido Até: 05/07/2018
-------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho	Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 276 Ativ.Econ.: 7119704 Tipo de Empresa: Consultoras e Serviços Técnicos Especiais	
Endereço: R. Itabira, nº1371, 2º andar, sala 205	
Bairro: Centro e-mail: polimed@pmed.com.br	
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil	
C.E.P.: 85501-290 Telefone: 4621011800 Fax: 4621011800	
CNPJ: 00.975.647/0001-39 Inscr. Estadual: 55999177-15 Inscr. Municipal: 4004090	
Responsável: Gilmar Pedro Rezende Identificação: 1.302.534/PR	
Capital Social: 35.000,00 Faturamento Mensal: 0,00 Qtde Funcion.: 0	
Área Disponível: 75M Área Construída:	
Sócios Diretores: Gilmar Pedro Resende; Anubes Smiderle e Rafael da Silva Santos	
Principais Clientes:	
Principais Fornecedores:	
Outras Informações:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
120	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	011/1996	16/01/1996	
BALANÇO PATRIMONIAL	21	30/04/2017	30/04/2018
C.N.P.J.	00.975.647/0001-39	26/12/1995	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	7C4D.D554.3617.FE47	22/05/2017	18/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016491244-92	23/06/2017	21/10/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0017362/2017	23/06/2017	23/09/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	131461886/2017	23/06/2017	19/12/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 5 de Julho de 2017

 Ivan Regis Ziem

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 635

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	04/07/2017	04/01/2018
CONTRATO SOCIAL	41206517673	30/06/2009	
F.G.T.S	2017062901490416148940	29/06/2017	28/07/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 5 de Julho de 2017


Ivan Regis Ziem



ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº 76.995.448/0001-54, sediada na Rua Caramuru, nº 271, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.9501-064, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371, 2º andar, sala 205, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-290, regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR sob o nº 46226 e no Conselho Regional de Medicina – CRM/PR sob o nº 1111, prestou serviços a este município desde 02/03/2011 até 02/03/2016, por meio dos seguintes contratos: contrato nº 1992/2011/GP de 02/03/2011 a 02/03/2012, Termo Aditivo nº 01/2012 de 24/02/2012 a 24/02/2013 e Termo Aditivo nº 02/2013 de 01/03/2013 a 01/03/2014, Termo Aditivo nº 03/2014 de 28/02/2014 a 02/03/2015 e Termo de Aditamento 04/2015, executando os serviços de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, para um contingente de **2.200 (Dois mil e duzentos) servidores**, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1978 e as NR's – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, emitindo os seguintes documentos: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, elaboração de **Laudos de Insalubridade** contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) assessoria para elaboração e implantação da **CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). Realizou Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho) com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Exames complementares de Audiometria, Avaliação Vocal, Avaliação Psicológica, Espirometria, Avaliação Psicológica, Espirometria.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Atestamos ainda que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA emitiu as seguintes ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica:

ART nº 20114218929

Serviço: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data de início: 02/09/2011 Data de Conclusão: 27/01/2014

ART nº 20122818360

Serviço: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data de início: 29/06/2012 Data de Conclusão: 27/01/2014

ART nº 20140175646

Serviço: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data de início: 20/10/2013 Data de Conclusão: 27/01/2014

ART nº 20151160858

Serviço: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Jackson Olmes Lovera CREA/PR 87026/D

Data de início: 30/06/2014 Data de Conclusão: 30/06/2015

Durante toda a vigência do contrato a Polimed disponibilizou o Software SESMO WEB- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, para realizar a gestão de saúde e segurança ocupacional dos servidores do município, gerenciando os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares e seus respectivos resultados, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissional e Previdenciário).

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Tabelionato Paracana
Rua Galvani, 327
PATÓBRANCO - PR
28 JUN 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

[Handwritten signatures and scribbles]

gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional, gerando arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-social, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241.

Afirmamos ainda que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, realizou workshops e capacitações gratuitas para o Departamento de Recursos Humanos e Divisão de Segurança do Servidor de nosso Município, além de ministrar capacitações aos nossos servidores sempre que solicitado e necessário.

Por fim atestamos que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, prestou os serviços acima referidos a este Município com competência, excelência e qualidade, atendendo todas as necessidades de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos cumprindo fielmente com suas obrigações.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2017.

2.º OFÍCIO NOTAS

Ademilson Candido da Silva
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
CPF 809.730.199-72

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
28 JUN. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLP65385

Município de Pato Branco
Ademilson Candido da Silva
Direção de Dpto. de Rec. Humanos
Portaria 045/2013 de 08/01/2013
CRA-ADM N.º 20018

Município de Pato Branco
Ademilson Candido da Silva
Direção do Dpto. de Rec. Humanos
Portaria 045/2013 de 08/01/2013
CRA-ADM N.º 20018

2.º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADEMILSON CANDIDO SILVA 78646A - Pato Branco - PR, 28 de junho de 2017 - 14:26:22h - R\$3,85 (VRC 21,70), Furto R\$40,99 + Selo R\$0,75
Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital N.º 00476.gIRXw.yQATY-za7fS.beF5
confira em <http://funarpen.com.br>

Serventia Notarial

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0001111-PR CNPJ 00.975.647/0001-39 Inscrição 04/05/2000 Validade 04/05/2018

Razão Social Nome Fantasia
 POLIMEDIC-ASSESSORIA/CONSULT EM MED.TRABALHO POLIMED - MEDICINA DO TRABALHO

Endereço Município CEP
 R ITABIRA, 1371 SL 205 -CENTRO Pato Branco - PR 85501047

Responsável Técnico Classificação
 0024358-PR ALEXANDRE ZATERA UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 04/05/2018**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

27 JUN 2017



LUIZ ERNESTO PUJOL
 SECRETÁRIO-GERAL

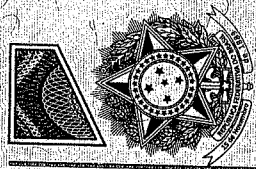
Curitiba, 16 de maio de 2017

Ofício de Notas Pato Branco
 Rua Tapajós, 54
 CEP 85501-045 PATO BRANCO - PR
 Fone (41) 3025-5455

Lei: 10.228 de 18/07/2001
 6E10
 TABULADO de Notas
 Eletrônico para
 Autenticação de Cópias
 FLR579332

Bel. Mauroney de Azevedo
 Notário

000199



CRM-PR



600197

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20689/2017

Validade: 20/08/2017

Razão Social: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

CNPJ: 00975647000139

Num. Registro: 46226

Registrada desde : 25/01/2008

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: RUA ITABIRA, 1371 CENTRO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501290

Objetivo Social:

Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho. Comércio varejista de materiais, peças, acessórios e equipamentos médicos, hospitalares e de proteção no trabalho.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JAKCSO OLMES LOVERA

Carteira: PR-87026/D Data de Expedição: 21/08/2006

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 do CONFEA

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Situação: Regular

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de

000193

equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." do CONFEA

Título: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA Situação: Regular

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas.

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA

[Handwritten signatures and initials]

(equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Para fins de: LICITAÇÕES


Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 62721/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/02/2017 16:10:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and the name 'Janaia' written vertically.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

FOLEGAR DIREITO

CRM Nº **15130**

Data da Inscrição **13/10/1995**

Nome **MARCELINO GRIMM**

Assinatura do Portador

VARIEDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação **NATANIEL GRIMM
 ALDERICA GRIMM**

Naturalidade _____ Data de Nascimento **21/04/1963**

RG **2004625881 (RS)** Data Expedição **05/12/1978** CPF **219650429-34**

Título de Eleitor **222678009** Sexo **4** Zona **72**

Certificado Militar Nº **738893-E** Tipo Sanguíneo _____ Fator RH **Negativo**

Observações _____

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data **Curitiba, 21 de julho de 2006**

Presidente **Dr. Halcio Bertolozzi Soares**

Presidente *Halcio Soares*

VARIEDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.228 de 14/07/2001

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLF92792

1.º Ofício de Notas Pato Branco
 Rua Tapape, 54
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

10 MAI 2017

Mauroney Ap. de Andrade
 Bel. Mauroney Ap. de Andrade
 Notário

700200
B

J. Weber
J. Louisa
 (10)

00201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 034/2011

Pelo presente instrumento particular, de um lado **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, sociedade civil, estabelecida na Rua Itabira, 1371, 2.º andar, em Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, neste ato representada por seu sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, inscrito no CPF 436.524.419-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCELINO GRIMM**, brasileiro, casado, médico com especialidade em Medicina do Trabalho, inscrito no CRM 15130, inscrito no CPF nº 219.550.429-34, residente e domiciliado na Rua Pres. Kennedy, 178, Centro, em Guarujá do Sul - SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** prestará serviço de medicina ocupacional, como Médico Coordenador, independente de qualquer subordinação hierárquica ou técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão do contrato poderá ser realizada mediante aviso da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços prestados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** a **CONTRATADO(A)** receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

§ 1º - As faturas deverão ser entregues à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) de cada mês;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mediante Nota Fiscal ou Recibo de Prestação de Serviços, no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – Caso haja necessidade da utilização de mão-de-obra de terceiros pelo(a) **CONTRATADO(A)**, será de inteira responsabilidade deste, o pagamento da remuneração dos serviços realizados e de quaisquer encargos fiscais, sociais e trabalhistas, que vierem a incidir sobre essa prestação de serviço, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** ficará responsável pela observância das boas normas de segurança na execução dos serviços, respondendo este por eventuais prejuízos decorrentes de quaisquer acidentes, inclusive para com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MARCELINO GRIMM

 MARCELINO GRIMM
 Contratado

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2011.

TAB. NOVAES

 POLIMEDICI AS. E CONSULTORIA EM MED. DO TRAB. LTDA
 Contratante

Testemunhas:
 1) _____

2) _____

AUTENTICAÇÃO
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS FAU82100
 30 JUL. 2014 - PR
 TAV. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 Papajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
 Pato Branco - Paraná

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

LF
1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Ibioporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

Anub
Smiderle
2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.

Jackson
3) **JAKCSON OLMES LOVERA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

Darci
4) **DARCI MARIA DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibicaré-SC, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1053, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

Luciano
5) **LUCIANO FARDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1993, natural de Pato Branco-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

Cleverson
6) **CLEVERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes-SP casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04573003641 expedida pelo DETRAN-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Felix Jacob Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco, CEP: 85503-383.

Diogo
7) **DIOGO VANDRES GUIZZO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Pinhão-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 2 de 10

8) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

9) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0651767-3 em 30/06/2009, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20157402673 em 07/12/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 8599-6/04 - Treinamento e cursos;
- 7733-1/00 - Locação de softwares.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINÍCIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 3 de 10

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Ibioporá, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.

3) **JAKSON OLMES LOVERA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) **DARCI MARIA DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibicaré-SC, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1053, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 4 de 10

ZF
5) **LUCIANO FARDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1993, natural de Pato Branco-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

Amil. J. Silva
6) **CLEVERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Mogi das Cruzes-SP casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04573003641 expedida pelo DETRAN-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Felix Jacob Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco, CEP: 85503-383.

[Handwritten signature]
7) **DIOGO VANDRES GUIZZO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Pinhão-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.

[Handwritten signature]
8) **DANIEL VINICIOS RESENDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

[Handwritten signature]
9) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 5 de 10

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
8599-6/04 - Treinamento e cursos;
7733-1/00 - Locação de softwares.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	84.00	29.400	29.400,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
JAKCSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
DARCI MARIA DA ROSA	1.00	350	350,00
LUCIANO FARDIN	1.00	350	350,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO	1.00	350	350,00
DIOGO VANDRES GUIZZO	1.00	350	350,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 6 de 10

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINÍCIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 7 de 10

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 8 de 10

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 9 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

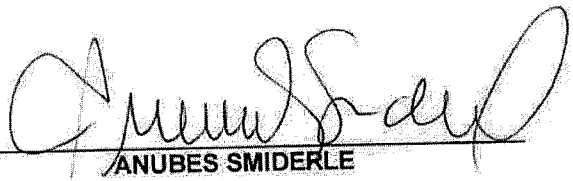
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

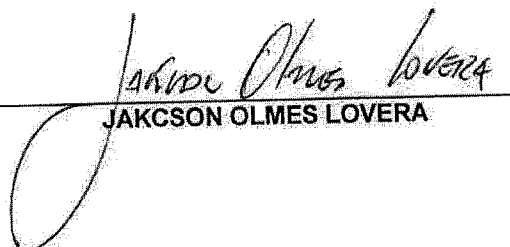
Pato Branco-PR, 21 de setembro de 2016.



GILMAR PEDRO RESENDE



ANUBES SMIDERLE



JAKCSON OLMES LOVERA



DARCIMARIA DA ROSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

[Handwritten mark]

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
GNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

[Handwritten signature of Luciano Fardin]

LUCIANO FARDIN

[Handwritten signature of Cleverson do Nascimento]

CLEVERSON DO NASCIMENTO

[Handwritten signature of Diogo Vandres Guizzo]

DIOGO VANDRES GUIZZO

[Handwritten signature of Daniel Vinícios Resende]

DANIEL VINÍCIOS RESENDE

[Handwritten signature of Gisele Xavier Simoes Polga]

GISELE XAVIER SIMOES POLGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 11:02 SOB Nº 20166292656.
PROTOCOLO: 166292656 DE 26/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601961080. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: ANUBES SMIDERLE

R.G. nº 4.942.165-6 Exp. SSP/PR

Registro nº PR/002277.2 Processo nº 46329.000075/04-21

Data 29/04/2005
SSST/MTE

000212

[Handwritten mark]

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

20 MAR 2017

Bel. Maurício A. de Andrade
Notário

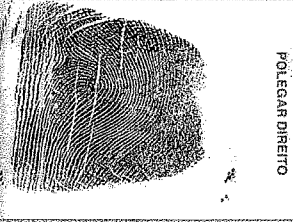


1º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 5A
RUA PATO BRANCO - PR
CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455

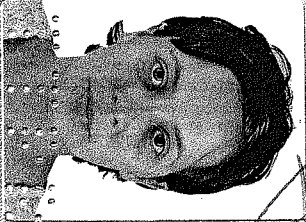
[Handwritten signature]
F. Sibe.
Carreira
[Handwritten mark]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marieli P.O. Vezero
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE COPIA: DIGI-COPIA CALCOGRAFICA

REGISTRO GERAL

5.166.777-8

DATA DE EXPEDIÇÃO

21/10/2005

NOME

MARILEI PONCIO DE OLIVEIRA VEZARO

FILIAÇÃO

NOEL PONCIO DE OLIVEIRA
ANGELICA PALOSCHI DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

PRANCHITA/PR

DATA DE NASCIMENTO

03/12/1973

DOC ORIGEM

COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C. CAS. 10739, LIVRO-348, FOLHA-116

CPF

978.364.519-68

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Handwritten signature and scribbles over the stamp]

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLP 5324

28 JUN. 2017

CONFERE COMO
ORIGINAL APRESENTADO
MAYAZA WILSON LEITE ROLESKI

000213

[Handwritten signatures and initials]

000214

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 8ª	INSCRIÇÃO CRP-08/16925	DATA DE INSCRIÇÃO 02/09/2011
JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ		VIA 1ª
NOME MARILEI PONCIO DE OLIVEIRA VEZARO		
FILIÇÃO NOEL PONCIO DE OLIVEIRA ANGELICA PALOSCHI DE OLIVEIRA		
NACIONALIDADE BRASILEIRA		
LOCAL DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR		DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2013
ASSINATURA DO PSICÓLOGO <i>Marilei P.O. Vezaro</i> Psc. João Batista Fortes de Oliveira		



CPF
978.364.519-68

POLEGAR

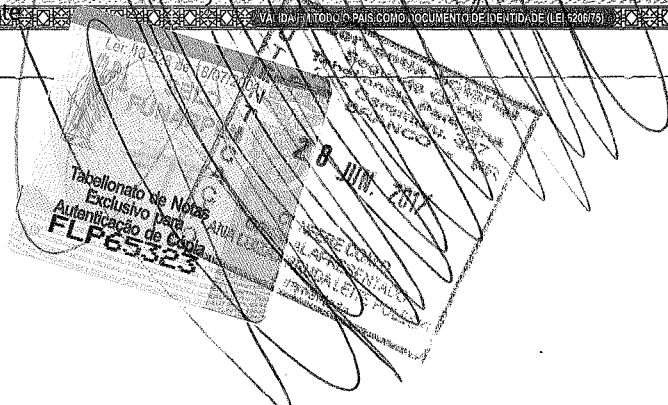
R.G.
5.166.77-8-IIPR

DATA EXPEDIÇÃO
21/10/2005

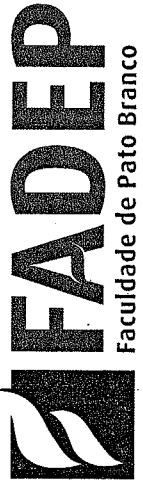
UF
PR

OBSERVAÇÃO

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5206/76)



Handwritten signature: J. Siqueira
Handwritten signature: B. B. B. B. B.
Handwritten signature: B. B. B. B. B.



Faculdade de Pato Branco

FACULDADE DE PATO BRANCO

28 JUN. 2017

⊙ Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 23 de julho de 2011, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicólogo a

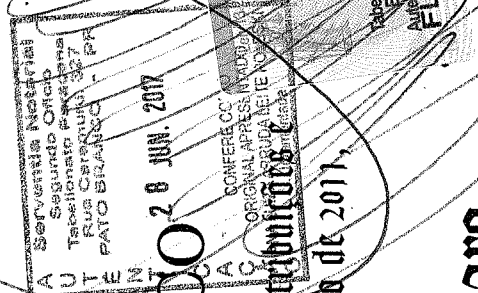
Marilei Poncio de Oliveira Bezaro,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 03 de dezembro de 1973, portadora do R.G. n.º 5.166.777-8 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 25 de julho de 2011

Marilei Poncio de Oliveira Bezaro
Secretaria Geral

Eliete Milguel Bertelli
Diretor Geral



000215

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-290
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)**

Eu, Marilei Pôncio de Oliveira Vezaro, portadora do RG 5.166.777-8, SEPPR, CPF 978.364.519-68, CRP-08/16925, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:
 - a) Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
 - b) Clínica Vitae de Psicologia Ltda
 - c)

2. Natureza das atividades que exerce:
 - a) Medicina Ocupacional
 - b) Psicoterapia, desenvolvimento e treinamento humano, avaliações psicológicas.
 - c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a) segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras.
 - b)
 - c)

4. Locais de trabalho:
 - a) Clínica Vitae e Sede da empresa.
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 27 de junho de 2017.



Marilei P. O. Vezaro
Ass. Do Profissional

Marilei P. O. Vezaro
Psicóloga
CRP 08/16925

Subs. J. Vezaro
J. Vezaro

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Blazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-36
 IE 90.233.073-99 IM 423.692-4

PARANA
 Unidade Consumidora

0800 51 00 116

GISELE VEZARO PAGLIARINI
 R TOCANTINS, 2154 - 88288 4 278804 AP 202

CEP: 86501272 PATO BRANCO - PR
 CPF: 83101276934

67186289
Vencimento

13/06/2017
Valor a Pagar

R\$ 134,77

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, considere esta mensagem. Excluído atividade acessoria, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
03/2017	126,31

Informações Técnicas

No. Medidor: 0292341597 - TRIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
15/04/2017 30915	16/05/2017 31088	31 dias 173 kWh	1,00	173 kWh	5,58 kWh	16/05/2017

Proxima Leitura Prevista: 14/06/2017

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 03/2017 Tensao Contratada: 127 / 220 volts

DIC	FIC	DMIC	EUUSD (R\$)
0,00 h	0,00	0,00 h	30,03

Limite Mensal: 5,31 h 3,30 3,03 h
 Limite Trimestral: 10,62 h 6,60
 Limite Anual: 21,25 h 13,20

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2016, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2016, salvo aqueles contestados.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2494548 Serie B
 Emitida em 16/06/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	173	0,600346	103,86	103,86	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			7,95	7,95	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				14,82		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,84		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,92		
06 SERV. EMISSAO DE 2 VIA FATURA				5,38		

Base de Calculo do ICMS: 111,81 | Valor ICMS: 32,43 | Valor Total da Nota Fiscal: 134,77

Composição dos Valores

Energia	49,11
Distribuição	22,83
Transmissão	1,69
Tributos	38,83
Encargos	8,35
TOTAL	111,81

Reservado ao Fisco: 152C.58F5.0CED.97C0.F916.9E12.812B.758A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,14 e COFINS R\$ 5,26 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,93%.
 DEBITOS: 03/2017 R\$ 126,31
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 16/04-16/05

1.º Ofício de Notas Pato Branco
 Rua Tapejós, 54
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 Fone (46) 3325-5455

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

10 de JUL 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
 Tabelionato de Notas Notário
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FLX06291

Economize seu tempo!



- Agência Virtual**
Acesse rapidamente nossos serviços on line.
- Copel Mobile**
Baixe o aplicativo para aparelhos portáteis com os principais serviços de nossas agências.
- E-mail**
Envie-nos sua dúvida ou solicitação preenchendo os campos do formulário que pode ser acessado no link "Fale Conosco".
- Chat**
Clique em "Atendimento Online" e converse em tempo real com nossos atendentes.

Sem luz? Mande um SMS grátis para a Copel. Digite SL e o número da unidade consumidora para 28592. **00217**

Vocabulário

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.
Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.
DIC - Indica por quanto tempo a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.
FIC - Indica quantas vezes a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.
DMIC - Indica o tempo máximo em horas contínuas que a UC ficou sem energia.
EUUSD - Valor mensal de encargo de uso do sistema de distribuição.
Nota: O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Iluminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

- VERDE** para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;
- AMARELA** para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;
- VERMELHA** condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida, os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

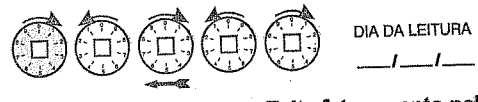
Composição dos Valores da Tarifa

- Energia** - parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a Copel Distribuição S.A.
- Distribuição** - parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.
- Transmissão** - parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.
- Encargos** - parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei. Arrecadados pela Copel e transferidos para a Eletrobrás.
- Tributos** - parcela destinada ao pagamento dos impostos Estadual (ICMS) e Federais (PIS/PASEP e COFINS).

Copel: 0800 51 00 116 | e-mail: copel@copel.com | site: www.copel.com
 Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | e-mail: ouvidoria@copel.com
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

Em caso de dúvidas anote aqui a leitura do medidor



Facilite o acesso do leiturista. Evite faturamento pela média

Autenticação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.241.133-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.241.133-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2012

NOME: **WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS**

FILIAÇÃO: WILLIAM VILLAS BOAS JUNIOR
GLAIR SOUZA LEMOS VILLAS BOAS

NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.NASC=11513, LIVRO=17A, FOLHA=141

CPF: 050.355.749-89

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

SELO PINARPEN

Lei 13.228 de 18/07/2001

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLR58121

6071200389

000218

13.931.094-1

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

050.355.749-89

Nome

WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS

Nascimento

08/09/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

JUL/2007

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

SELO PINARPEN

Lei 13.228 de 18/07/2001

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLR58122

Handwritten signatures and initials:

W. Villas Boas

Glair Souza Lemos Villas Boas

Bel. Mauroney Ap. de Andrade

000219

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 WILLIAM LEMOS VILLAS
 BOAS

CRM /UF
 032972/PR

FILIAÇÃO
 WILLIAM VILLAS BOAS
 JUNIOR
 GLAIR SOUZA LEMOS VILLAS
 BOAS

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 10/04/2014 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 050.355.749-89

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 72411331/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
 079662170604

SEÇÃO
 045

ZONA
 022

DATA DE NASCIMENTO
 08/09/1986

NATURALIDADE
 SANTO ANTONIO DA
 PLATINA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA, 28/11/2014

0139110

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

1.º Ofício de Notas Pato Branco
 Rua Tapejós, 54
 CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR
 Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrada
 Notário

SELO FUNDIÁRIO
 de 18/07/2007
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FLR58120

Handwritten signatures and initials:

W. Lemos Villas Boas

Bel. Mauroney Ap. de Andrada

(M)

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

O Pró-Reitor Comunitário e de Extensão da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em **MEDICINA DO TRABALHO** nos termos da Resolução Nº 01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 25/04/2014 a 30/09/2016, perfazendo um total de 2070 horas-aula, confere o presente certificado a **WILLIAM LEMOS VILLAS BÔAS**.

Curitiba, 09 de junho de 2017.

000220

José Luiz Casela
Pró-Reitor Comunitário e de Extensão

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

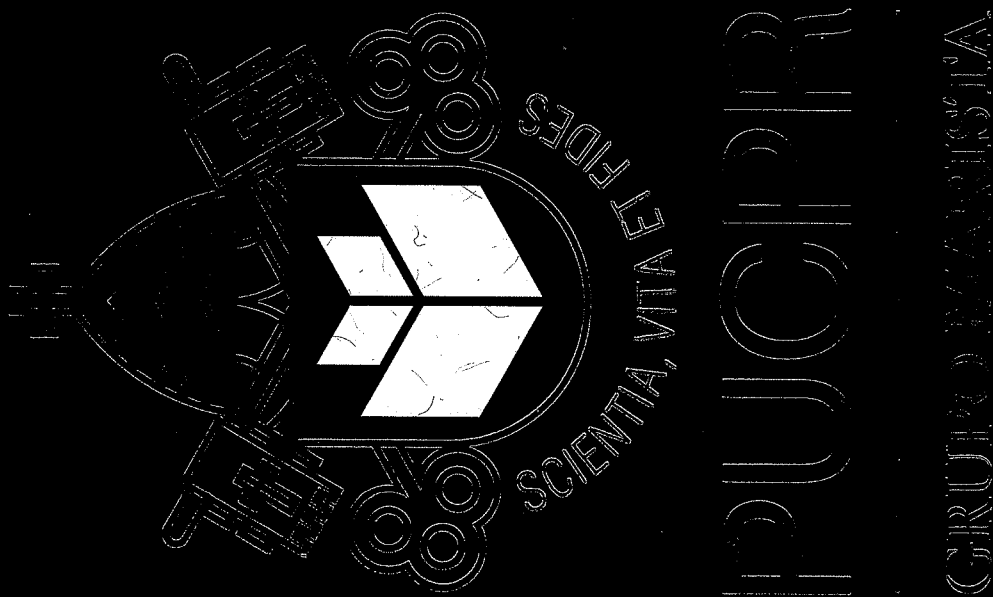
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLR58119

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário



Handwritten signature of the notary

Handwritten signatures and initials



PUCPR
GRUPO EDUCACIONAL

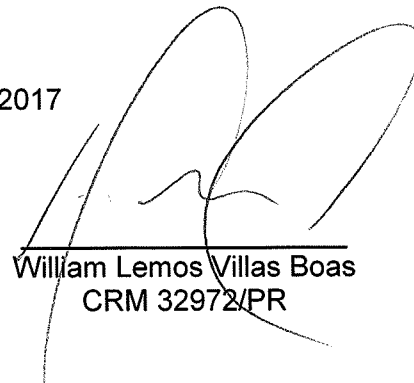
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)**

Eu, William Lemos Villas Boas, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:
 - a) Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda.
 - b) Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
 - c)
2. Natureza das atividades que exerce:
 - a) Medicina Ocupacional
 - b) Medicina Ocupacional
 - c)
3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a) das 8h às 16h
 - b) das 16:30h às 18:30h
 - c)
4. Locais de trabalho:
 - a) Indústria
 - b) Consultório
 - c)


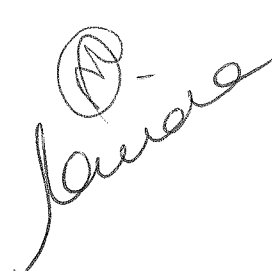
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 27 de junho de 2017



William Lemos Villas Boas
CRM 32972/PR

Sise



Nº da Conta: 0294675590
 Mês de referência: 06/2017
 Período: 11/05/2017 a 10/06/2017
 Data de emissão: 13/06/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Higienópolis, 1365
 CEP 86015-010 - Londrina - PR
 I.E.: 90159826-64
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0518-24

WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS
 R TOCANTINS, 2740
 AP 501 - EDIFÍCIO BELLA CITA
 CENTRO
 85501-292 PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Notas Pato Branco
 Rua Tacapós, 54
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
 conferir com a original que me foi
 exibido e devolvido a interessada
 ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
 Notário



000222

Vencimento
26/06/2017

Total a Pagar - R\$
105,82

Vivo Valoriza
 Saldo de pontos acumulados: **208**
 Na data de: **22/05/17**
 Saldo referente a conta 0294675590 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Seus Números Vivo
46-99114-8808

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
PLANO VIVO POS 4GB	1	1	83,78	-	-	83,78
FRANQUIA DE INTERNET	-	-	0,00	4,00GB	1,95GB	-
MINUTOS LOCAIS LIVRES	-	-	0,00	150 min	00m54s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	01m48s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS LIVRE	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ASSINATURA MENSAL	1	1	16,21	-	-	16,21
Subtotal						99,99
BONUS CONTA DIGITAL - 100MB	1	1	0,00	100,00MB	100,00MB	0,00
Subtotal						0,00
Utilização Acima do Contratado						
Ligações de Longa Distância					02m24s	5,83
Subtotal						5,83
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Internet - Tarifação MB/KB					1,51GB	0,00
Subtotal						0,00
TOTAL A PAGAR						105,82

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 * Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/9digito

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS	Vencimento 26/06/2017	Total a Pagar - R\$ 105,82
---	---------------------------------	--------------------------------------

Cód. Débito Automático **0294675590-2** | Nº da Conta **0294675590** | Mês Referência **06/2017**

84600000014 | 058200690012 | 102946755901 | 061781706264 | Autenticação Mecânica



Handwritten signatures and marks:
 Sr.
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

000225

10 CONTRATO DE TRABALHO

00.975.647/0001-39

EMPREGADOR: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
ENDEREÇO: RUA ITABIRA, 1371 - CENTRO
MUNICÍPIO: 85501-290 - PATO BRANCO - PR
ESP. DO ESTABLECIMENTO:
CARGO: Enfermeira
CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: 01 de julho de 2013
REGISTRO Nº:
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 2.600,00 / mes
1ª: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DATA DE SAÍDA: DE DE DE
1ª: 2ª:

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

Letras 220 x 150 mm
SELLO
Tabellionato de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3325-5455
FLR5853

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.
04 JUL 2017
Bel. Wladimir Ap. de Andrade
Notário

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.

700226

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.620.523-2

POLEGAR DIREITO



Silvani Aparecida Rossini Vinalski

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.620.523-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/2016

NOME: SILVANI APARECIDA ROSSINI VINALSKI

FILIAÇÃO: ADILAR LUIS ROSSONI
IVETE LÚCIA FREZZA ROSSINI

NATURALIDADE: CAMPO ERE/SC DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=14692, LIVRO=52B, FOLHA=135

CPF: 075.616.079-03

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNADEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLR58531

1.º Ofício de Notas - Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone: (46) 3025-5455


AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que deu fé.

04 JUL 2017

[Handwritten Signature]

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

2501505668




16.330.609-9

16.330.609-9

[Handwritten Signature]

Concluído

[Handwritten Mark]

000227

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1388354340

PR

NOME: SILVANI APARECIDA ROSSINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LP: 5422361 SESP SC

CPF: 075.616.079-03 DATA NASCIMENTO: 05/11/1990

FILIAÇÃO: ADILAR LUIZ ROSSINI
 IVETE LUCIA FREZZA ROSSINI

PERMISSÃO: ACE: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06052065504 VALIDADE: 22/01/2020 Nº HABILITAÇÃO: 24/04/2014

OBSERVAÇÕES:

Silvani Rossini
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSAO: 06/02/2017

JACOAS BRAD
 ASSINATURA DO EMISSOR 22892581083 PR908582977

PARANÁ

VALIDA
 1388354340
 PROIBIR LASTIFICAR



1º. Ofício de Notas Pato Branco
 Rua Tapajós, 54
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Mauroney Ap. de Andrade

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
 Notário

[Handwritten signatures]

000228


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 363.209
ENFERMEIRO

NOME
SILVANI APARECIDA ROSSINI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CAMPO ERE
SC
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
05/11/1990 25/04/2018



PRESIDENTE


RG
5422361

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSPSC

DATA DE EMISSÃO
25/04/2013

FILIAÇÃO
ADILAR LUIZ ROSSINI
IVETE LÚCIA FREZZA ROSSINI

CPF
075.616.079-03



Silvani Rossini
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
1801121109000210000472

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
EM REPOSIÇÃO (ART. 15 INCISO VII, LEI 5.905
DE 2007) E (ART. 16, LEI 8.080 DE 07/09/79)

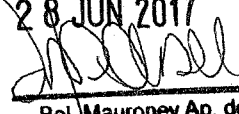
É PROIBIDO REPLICAR



Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone: (45) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.


28 JUN 2017



Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Dr. Silvani

Louise





Faculdade de Pato Branco

FACULDADE DE PATO BRANCO




O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem, em 10 de agosto de 2012, confere o título de

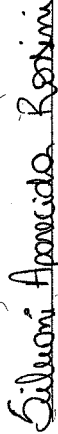
Bacharel em Enfermagem a


Silvani Aparecida Rossini,

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 05 de novembro de 1990, portadora do R.G. n.º 5.422.361 - SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 13 de agosto de 2012


Adriano Basso
Secretário Geral


Silvani Aparecida Rossini
Diplomada


Elisca Miguel Barilli
Diretor Geral

Ofício de Notas Pató Branco
Rua Tapajós, 54
Pato Branco - PR
Fone (46) 3025-5455

Cartão de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLR57962

Bel. Mauroney Ap. Notário

28 JUN 2017

AUTENTICO
Autentico a presente cópia, por conferir com a original, que me foi exibido e devolvido por pessoa ao que deu fé.

000229



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI
Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação


Certificado


A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

SILUANI APARECIDA ROSSINI
RG 5.422.361

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em ENFERMAGEM DO TRABALHO, realizado no período de 23/11/2013 a 28/09/2014, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2014


Coordenador(a) de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

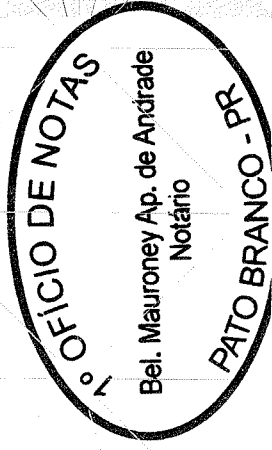

Neila Francisca Estigarribia
Diretora

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conferir com o original que me exibido e revolvido a interesse ao que aqui fe.

07.10.2014

EXCLUSIVO USO
FLR591515

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA PATO BRANCO, 54 - BARRA DO JARDIM - PATO BRANCO - PARANÁ
FONE: (41) 3025-5455



**DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)**

Eu, Siluani Aparecida Rossini, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:
 - a) Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda..
 - b)
 - c)

2. Natureza das atividades que exerce:
 - a) Medicina Ocupacional
 - b) Saúde e Segurança Ocupacional
 - c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a) De segunda-feira a sexta-feira das 07:52h às 12:00h das 13:20h às 18:00h
 - b)
 - c)

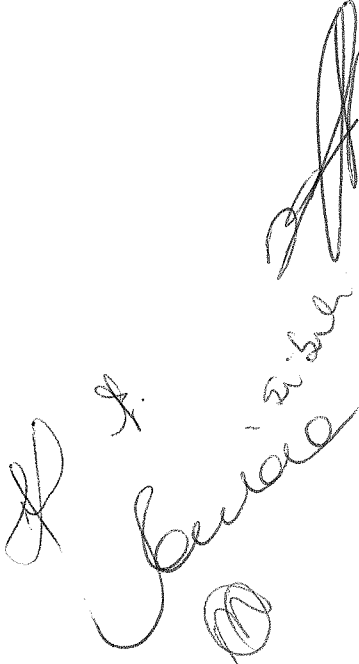
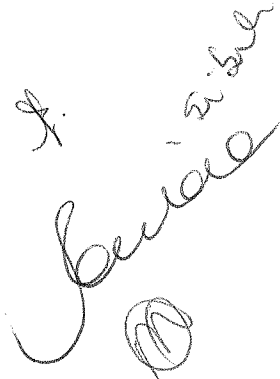
4. Locais de trabalho:
 - a) Consultório
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de junho de 2017



Siluani Aparecida Rossini


F. 
Pato Branco



000232

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Barini, 1376,
Ed. Eco Barini
Cidade Mofções
CEP: 04571-036 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.658.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: SILUANI APARECIDA ROSSINI
Endereço: RUA GUARANI 774 AP 2 CENTRO - 85501-036 - PATO BRANCO / PR
Número do telefone: 4630256885
Código do cliente: 8999 9658 5965 DV: 7
Data de emissão: 01/06/2017
Mês de referência: Junho/2017
Estado de instalação: Paraná
Número da fatura: 0445374085-0 Tipo de cliente: Residencial

15/06/2017
174,07

Descrição da sua fatura

RESUMO	
VALOR (R\$)	
PRESTADORA TELEFONICA	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power Smart 15 Mega (028)	88,24
Telefone	
Ilimitado Local Smart - Assinatura Mensal 1 linha (029)	42,99
Ilimitado Local Smart - Franquia Mensal (029)	31,25
Total	162,48
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	2,11
Total	2,11
Serviços Eventuais	
Ressarcimento por interrupção do serviço de telefonia fixa	-1,43
Ressarcimento por interrupção do serviço de internet	-0,17
Encargos (Juros/Multa)	4,27
Total	2,67
OUTRAS PRESTADORAS	VALOR(R\$)
Serviços Prestados/Tercelros	
Prestadora Claro (103 21)	6,81
Total	6,81
TOTAL GERAL A PAGAR	174,07

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Abril	Maio	Junho
Minutos Locais Utilizados	9:00	2:00	14:00
Lig Locais Celular (VC1)	4:00	5:00	2:00
Lig Nac LDN VC2/VC3	1:54	6:06	9:36

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).
Telefonia fixa e internet: 103 15.
Para TV por assinatura: 106 15.
Pessoas com necessidades especiais
de fala/audição, ligue 142.
Para saber qual a loja Vivo
mais perto de você acesse
www.vivo.com.br
O relatório detalhado está disponível
em www.vivo.com.br/meuvivo
e pode ser solicitado impresso,
de forma permanente ou não.



Mensagem para você

Participe do Conselho de Usuários da Vivo. Mais
informações www.vivo.com.br/conselhodeusuarios

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12 Algar • 13 Fonar • 14 Oi • 15 Vivo • 16 Viacom • 17 Transit • 18 Spin Telecom • 21 Claro • 23 Intelig • 24 Dialdata • 26 IDT • 27 Aerotech • 29 T-Leste • 31 Telemar • 32 Convergia • 34 ETML • 35 Easyfone • 36 DSLI Vox • 37 Golden Line Telecom • 38 Tesa • 41 TIM • 42 GT Group • 43 Sercomtel • 45 Level 3 • 46 Hoje Telecom • 47 BT Communications • 49 Cambridge • 53 Ostara • 56 Espas • 57 Itavoic • 58 Voitel • 61 Nexus • 62 OTS Option • 63 Hello Brazil • 65 Telecom 65 • 71 Yip • 72 Locaweb • 73 Plumlum • 75 Vipway • 76 Smart Voip • 81 Datora • 85 America Net • 89 Connecta • 91 IP Corp Telecom • 96 Amigo Telecom • 98 Alpha Nobilis.
Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.
(038) PSABLG/003/POS/SCM (029) PAS 042/POS/LOCAL (029) PASG 042/POS/LOCAL

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente SILUANI APARECIDA ROSSINI			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente 8999 9658 5965	Código para Cadastramento de Débito Automático 899996585965-7	Número da Fatura 0445374085-0	Data de Vencimento 15/06/2017	Valor a Pagar (R\$) 174,07
  84680000001 6 74070082089 8 99965859650 0 44537408599 8				



000233

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74938/2017**

Validade: 06/12/2017

Nome Civil: **JAKCSON OLMES LOVERA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-87026/D

Registro Nacional : 1700637738

Registrado(a) desde : 21/08/2006

Filiação : OLMES LOVERA

MARIZETE BASSO LOVERA

Data de Nascimento : 25/04/1981

Carteira de Identidade : 3.787.564

Naturalidade : SAO LOURENCO DO OESTE/SC

CPF : 03050678933

Título: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Data da Colação de Grau : 19/08/2013

Situação : Regular

Diplomação : 23/08/2013

Atribuições profissionais:

RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: **TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Diplomação : 17/11/2005

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas.

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As

atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - PATO BRANCO

Diplomação : 18/05/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível

[Handwritten signatures and initials]

com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimado e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." de 29/06/1986 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 08/02/2007

Diplomação : 08/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43784 - ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

Desde: 07/05/2012 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

46226 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

000236

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 210827/2017.

Emitida via Internet em 09/06/2017 15:21:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials]
A.
J.
Joureira
①

000237

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.618.321-2



POLEGAR DIREITO

Jaksón Olmes Lovera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.618.321-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/12/2015

NOME: JAKCSÓN OLMES LOVERA

FILIAÇÃO: OLMES LOVERA
MARIZETE BASSO LOVERA

NATURALIDADE: S. LOURENÇO OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-S LOURENÇO OEST/SC, NOVO HORIZONTE
C.NASC=825, LIVRO=4A, FOLHA=291

CPF: 030.506.789-33

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

[Signature]
Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLR57995

2501505622



16.290.126-6

16.290.126-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JAKCSÓN OLMES LOVERA

Ng de Inscrição
030506789-33

Data do Nascimento
25/04/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Jaksón Olmes Lovera
JAKCSÓN OLMES LOVERA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/05/98

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

[Signature]
Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLR57996

[Handwritten signatures and initials]

Jaksón

sw sw

000238

013164187

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170063773-8

Nome
JAKSON OLMES LOVERA




Filiação
OLMES LOVERA
MARIZETE BASSO LOVERA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
030.506.789-33 3474.564 SSP

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
25/04/1981 SAO LOURENCO DO ORSIE SC BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-PR 21/12/2013 21/08/2006

Ass. Presidente
José Kenig Registro no Crea
PR-87026/D

Título Profissional
Tecn. Manut. Mag. Equip.
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional
JAKSON OLMES LOVERA

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

1.º Ofício de Notas Pádo Franco
 Rua Tapajós, 54
 CEP 85501-045 - PÁDO BRANCO - PR
 Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original e a mesma foi exibida e devolvida a interessada ao que deu fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
 Notário

SELO
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FL 857997

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
 S. S. S.

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Engenharia Ambiental em 29 de junho de 2013, confere o título de

Bacharel em Engenharia Ambiental a

Jackson Olmes Lovera

nascido a 25 de abril de 1981, natural do Estado de Santa Catarina,
nacionalidade brasileira, RG nº 3.787.564-SSP/SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Carlos, 23 de agosto de 2013

Jackson Olmes Lovera
Diplomado

[Signature]
Prof. Dr. Fergino de Araújo Filho
Reitor



AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presença fotocópia, por
exibição e apresentação que me foi
fornecida em 06/08/2013 a interessada

[Signature]
Bel. Marlenei de Araujo
Notário

1.º Ofício de Notas
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLR57994
Rua Tapajós, 54
PATO BRANCO - RR
CEP 85501-000
(68) 3025-5455

[Signature]
Prof.ª Mara Sílvia Aparecida Nucci MoAssutti
Diretora da Divisão de Controle Acadêmico

[Handwritten signatures]



000240

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Certificado de Especialização

A Diretora do Campus Pato Branco da Universidade Tecnológica Federal do Paraná
concede este certificado a

Jackson Olmes Lovera,

portador do documento de identidade nº 12C 3.787.564 - SSPSC, por ter concluído o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, ministrado por esta Universidade, em conformidade com a Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação e com a Deliberação nº 05/02, de 09 de agosto de 2002, do Conselho Diretor, do então Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET-PR.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2007.

José Pereira
Chefe da Divisão de Registros Acadêmicos

Mangrâm Simioni Assmann
Diretora do Campus Pato Branco, da UTFPR

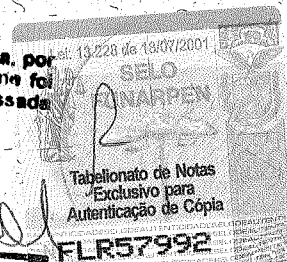
1º Círculo de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3325-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bs. Nazareney Ap. de Andrade
Notário





000241

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-290
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)**

Eu, Jackson Olmes Lovera, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:
 - a) Polimedíci Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
 - b)
 - c)
2. Natureza das atividades que exerce:
 - a) Engenheiro de Segurança do Trabalho
 - b)
 - c)
3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a) 3 horas por dia (sem previsão de horários fixos).
 - b)
 - c)
4. Locais de trabalho:
 - a) Sede da Empresa.
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de junho de 2017

Jackson Olmes Lovera

J. S. L. Lovera

000242

COPEL
 Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Brazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
93548346

JAKSON OLMES LOVERA
 R SEBASTIAO LARA, 49

CEP: 85606450 PATO BRANCO - PR

CPF: 03050678933

Vencimento
10/07/2017

Valor a Pagar
R\$ 210,20

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0330733568 - BIFASICO Mes Referencia: 06/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
10/05/2017	09/06/2017	30 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao
9580	9953	273 kWh	1,00	273 kWh	9,10 kWh	09/06/2017

Proxima Leitura Prevista: 11/07/2017 RESIDE/RESIDENCIAL FS [1.7.74.2]

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 04/2017

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensao Contratada:
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	43,91	127 / 220 volts
Limite Trimestral:	5,31 h	3,30	3,03 h		Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Anual:	10,62 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
	21,25 h	13,20			

MES	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16
CONS	255	231	247	248	268	230	227	233	256	228	281	269
PGTO		10/06	10/04	10/03	10/02	09/01	19/12	29/11	10/10	27/09	08/08	11/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1506293 Serie B
 Emitida em 09/06/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	273	0,641831	175,22	175,22	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			8,84	8,84	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,14		
Base de Calculo do ICMS: 184,06				Valor ICMS: 53,37	Valor Total da Nota Fiscal: 210,20	

Composicao dos Valores Reservado ao Fisco

Energia	67,44
Distribuicao	36,03
Transmissao	2,67
Tributos	64,74
Encargos	13,18
TOTAL	184,06

5683.0850.0F22.8896.6B0A.8D7B.E5DE.2067

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,03 E COFINS R\$ 9,34 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,18% e COFINS 5,42%.
 Periodos Band.Tarif.: Vermelha:11/05-31/05 Verde:01/06-09/06

1.º Office de Notas Pato Branco
 Rua Tapajós, 54
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Maíronay Ap. de Andrade
 Notário



Vencimento: 10/07/2017 Valor a pagar: R\$ 210,20

Controle 01-20174937179946-42 Numero de identificacao 93548346

Mes 06/2017 FS [1.7.74.2]



Handwritten signatures and notes:
 Eise
 Loureiro
 (circled mark)

000243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Diogo Vandres Guizzo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.106.957-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2004

NOME DIOGO VANDRES GUIZZO

FILIAÇÃO LEONIR GUIZZO
EVA DOS SANTOS VANDRES

NATURALIDADE PINHAO/PR DATA DE NASCIMENTO 22/06/1990

COMARCA-GUARAPUAVA/PR, DA SEDE

C.HASC 2296, LIVRO=06, FOLHA=557

ASSINATURA DO DIRETOR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLR58104

1. Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

077.978.899-02

Nome
DIOGO VANDRES GUIZZO

22/06/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLR58105

1. Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Handwritten signatures and notes:

Handwritten signature: *Diogo Vandres Guizzo*

Handwritten signature: *Bel. Mauroney Ap. de Andrade*

Handwritten signature: *Silvia Loureiro*

Handwritten mark: *(A)*

REGISTRO DE PROFISSIONES REGULAMENTADAS

05



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná

DIOGO VANDRES GUIZZO possui registro DEFINITIVO, na habilitação de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, sob o nº 0007545/PR, em 09/03/2010, processo 47351.000900/2011-00, de acordo com a lei 7.410/85 e decreto 92.530/86.

Curitiba, 8 de novembro de 2011

Regina C. do Canto Souza
Chefe SEPTER/SRTE/PR
Matrícula 1195306



1º Ofício de Notas Pató Branco
Rua Tapeiros, 5A
PATÓ BRANCO - PR
CEP 85501-045 - Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conter com a original que me foi exibido e devolvido a interessado ao que dou fé.

05 JUL 2017

Bel. Mauróney Ap. de Andrade
Notário



Handwritten signatures and notes:
- Top right: "000244" with a checkmark.
- Bottom right: Large handwritten signature.
- Middle right: "Jawie" written vertically.
- Bottom right: A circled "R".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibida, devolvido a interessada
ao que dou fé.

Ofício de Notário Pato Branco
Rua Tapajós, 51
Pato Branco, PA
Fone (49) 3025-5455

28 JUN 2011



Bl. J. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Estabelecimento de Ensino
Rua Xingú, 833 - Pato Branco - Paraná
Estado do Paraná
SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ
Entidade Mantenedora

Resolução nº 3.564/08 - DOE 25/07/2008
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RESOLUÇÃO Nº 2494/2008 (Pato Branco) DOE 13/08/2008
Credenciamento de Ensino

O Diretor do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
confere a **DIOGO VANDRES GUIZZO** de nacionalidade Brasileira
natural de PINHÃO, Unidade da Federação PR
nascido (a) em 22 de 06 de 1990, Carteira de Identidade nº 10.106.957-5
o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em 15 de Dezembro de 2009 o Curso Técnico em
Segurança do Trabalho em Saúde em Nível Técnico.
Título Profissional TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE, Deliberação nº 02/00 - CEE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Marcia Rainim
DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Marcia Denize Triches Rainim
Diretor - Portaria nº 09/09 de 24/04/2009

[Assinatura]
Pato Branco 01 de Março de 2011.
SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
DIONE APARECIDA FANTINEL
Secretária - Portaria nº 049/03 de 10/03/2003

DIOGO VANDRES GUIZZO

000245

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 – 2º andar – Sala 205 - Centro Pato Branco – PR CEP: 85501-290
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)**

Eu, Diogo Vandres Guizzo, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:
 - a) Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
 - b)
 - c)

2. Natureza das atividades que exerce:
 - a) Técnico de Segurança do Trabalho
 - b)
 - c)

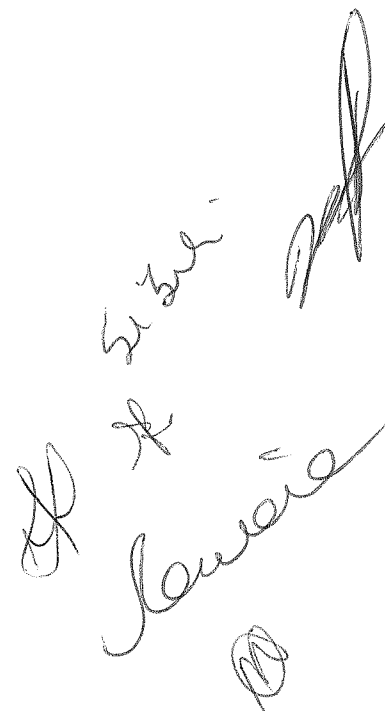
3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a) De segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 12:00h das 13:10h às 17:30h
 - b)
 - c)

4. Locais de trabalho:
 - a) Sede da Empresa.
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de junho de 2017


Diogo Vandres Guizzo


Handwritten signatures and initials, including the name 'Lauvicio' written vertically.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.888/0001-06
IE 90.283.073-99 IM 423.692-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ALCEMAR JOSE DALCORTIVO

R CARLOS ROBERTO CARRARO, 67 - 86289 2 203606 AP 102 BL 01

CEP: 86501010

PATO BRANCO - PR

CPF: 02764236970

80910939

Vencimento

15/06/2017

Valor a Pagar

R\$ 164,24

00247

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0212132246 - BIFASICO

Mes Referencia: 05/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
20/04/2017 33998	22/05/2017 34214	32 dias 216 kWh	1,00	216 kWh	6,75 kWh	22/05/2017

Proxima Leitura Prevista: 21/06/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO				Mes 03/2017	Tensao Contratada:
Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUUSD (R\$)	127 / 220 volts
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	32,12	Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Trimestral:	6,31 h	3,30	3,03 h		117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual:	10,62 h	6,60			
	21,26 h	13,20			

Declaracao de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2016, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2016, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3511598 Serie B
Emitida em 22/05/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	216	0,614351	132,70	132,70	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			9,94	9,94	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				21,60		

Base de Calculo do ICMS: 142,64 | Valor ICMS: 41,36 | Valor Total da Nota Fiscal: 164,24

Composicao dos Valores	
Energia	51,93
Distribuicao	28,60
Transmissao	2,11
Tributos	49,97
Encargos	10,43
TOTAL	142,64

Reservado ao Fisco

84C3.684E.0141.08D5.84AF.DC3C.B2CA.D3E0

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,47 E COFINS R\$ 6,84 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

A PARTIR DE 01/05/2017 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,93%.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha: 21/04-22/05

Recebo B.B

15/06

1º Oficio de Notas Pató Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

07 JUL 2017



Bel. Mauroley Ab. de Andrade
Notário

Vencimento: 15/06/2017

Valor a pagar: R\$ 164,24

Controle 01-20174873944830-13 Numero de Identificacao 80910939 Mes 05/2017 FS [1.7.74.2]

83650000001 0 64240111000 1 00101020174 5 87394483013 2



Handwritten signatures and notes

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **Alcemar Jose Dalcortivo**, portador (a) do RG nº **6.201.275-7**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **027.542.369-70**, DECLARO para os devidos fins de que o Sr. **Diogo Vandres Guizzo**, portador (a) do RG nº **10.106.957-5**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **077.978.899-02**, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), reside na **Rua Carlos Roberto Carraro, 67, APTO. 102 BL 01, BAIRRO Centro, CEP 85501-010**, na cidade de **Pato Branco, Estado Paraná**, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

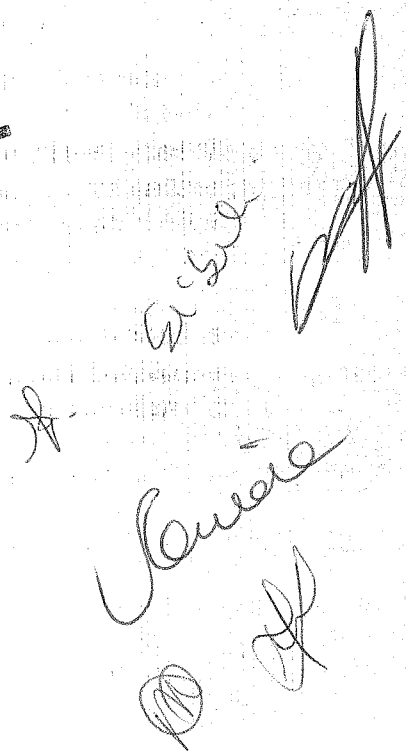
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Pato Branco-PR, 05 de Julho de 2017.



Alcemar José Dalcortivo

1º OFÍCIO



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
 RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-005 - FONE: (41) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ - NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de
 ALCEMAR JOSÉ DALCORTIVO
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho
 PATO BRANCO, 07 de Julho de 2017
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 N° mmD4K.tUPhe.V/Fncz - dlij9.dRI42
 Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO 213099-E

NOME **DRA. MAYARA MARIA TACCA**

VALNI BASÍLIO TACCA

FILIAÇÃO **MARLENE PORTELA PINTO TACCA**

XANXERÊ - SC 19/05/1993
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS)
 CURITIBA-PR DATA DO NASCIMENTO
LOCAL DA EMISSÃO DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
 LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Aguiar
 PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL


5.955.243 14/06/2007 SSP/SC

NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL DATA DE EMISSÃO ORGÃO EMITENTE IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

102648900655 PR/32º 07754351986

NÚMERO OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional) CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA INSCRIÇÃO NO CIC DO MF CONTROLE

Maryara M. Tacca
 TITULAR DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO 000249

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada que dou fé.

23 MAR 2017

Mauroney Ap. de Andrade

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
 Notário

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

SELO

18/07/2001

184276

1º Ofício de Notas Pato Branco
 Rua Tapajós, 54
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
 Fone (45) 3025-5455

Maryara M. Tacca

Valni Basilio Tacca

Marlene Portela Pinto Tacca

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 005/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado **POLIMEDICASSASSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, sociedade civil, estabelecida na Rua Itabira, 1371, 2.º andar, em Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, neste ato representada por sua sócia **ANUBES SMIDERLE**, inscrita no CPF nº. 840.029.649-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MAYARA MARIA TACCA**, profissional liberal, Fisioterapeuta, **CREFITO Nº 8/ 213099-F** inscrita no CPF nº 077.543.519-86, residente e domiciliada na **RUA ITABIRA, 1650, APTO 103, CENTRO DE PATO BRANCO - PR, CEP 85501-047**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará aos conveniados da **CONTRATANTE** os serviços de Fisioterapia, elaborando Análise Ergonômica do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Avaliação Cinético Funcional e demais orientações gerais pertinentes à área de Fisioterapia Ocupacional.

§ UNICO: A **CONTRATADA** assume total responsabilidade técnica pela execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DAS AETS

O prazo para elaboração das Análises Ergonômicas do Trabalho será de no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 120 (cento e vinte) dias, sendo que para as análises que requererem mais tempo para elaboração, os prazos serão negociados de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA

§ 1º: A **CONTRATANTE** cederá à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, 01 (uma) sala comercial situada na Rua Itabira, 1371, sala 103, Centro de Pato Branco/PR, para a utilização comercial equipada com os seguintes itens: 02 (duas) paredes divisórias, cortina tipo persiana, 01 (um) ar condicionado 18.000 BTUs marca Komeco, 01 (um) suporte para papel toalha no banheiro; e cederá os seguintes equipamentos: 01 (um) computador Desktop intel celeron D CPU 420 1.6GHz, 3GB de RAM, Windows XP, Teclado, Mouse e Monitor Dell 14" com acesso a rede interna da **CONTRATANTE** para arquivo de todos os materiais produzidos no servidor da **CONTRATANTE**; 01 (uma) licença de uso do software Ergolândia; 01 (uma) linha telefônica e aparelho de telefone com fio; 01 (uma) cadeira ergonômica sem braço, 01 (uma) cadeira ergonômica com braço.

§ 2º: A **CONTRATANTE** não será responsável por reposição de equipamentos de qualquer natureza.

§ 3º: Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará o valor do aluguel da sala comercial.

§ 4º: As despesas com energia elétrica, telefone, água da sala e zeladora serão faturadas e cobradas até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 5º: A **CONTRATADA** deve zelar pelo bom funcionamento das instalações e do edifício, assim como pelo uso dos equipamentos e serviços disponíveis, comunicando de imediato à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência fora da normalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem início em 16 de Agosto de 2016 e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente, se nenhuma das partes manifestar interesse em sua rescisão.

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.
04 JUL 2017
Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Mayara
ANUBES SMIDERLE
MAYARA MARIA TACCA
1/2
Carla

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato poderá ser realizada mediante aviso da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo multa ou ônus, devendo, no entanto, serem quitadas as obrigações contraídas no período.

§ ÚNICO – Ao rescindir o contrato, a CONTRATADA compromete-se a devolver à CONTRATANTE a sala comercial e equipamentos colocados a sua disposição, conforme descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados na CLÁUSULA PRIMEIRA a CONTRATADA receberá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor comercializado de cada Análise Ergonômica do Trabalho de empresas localizadas na cidade de Pato Branco PR e receberá o percentual de 30% (trinta por cento) do valor comercializado de cada Análise Ergonômica do Trabalho de empresas localizadas fora da cidade de Pato Branco PR e R\$ 30,00 (trinta) reais por cada Avaliação Cinético Funcional.

§ 1º - As faturas dos serviços devem ser encaminhadas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

§ 3º - O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Caso haja necessidade da utilização de mão de obra de terceiros pela CONTRATADA, será de inteira responsabilidade desta, o pagamento da remuneração dos serviços realizados e de quaisquer encargos fiscais, sociais e trabalhistas, que vierem a incidir sobre essa prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

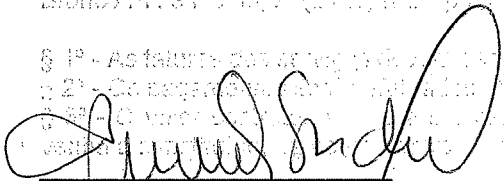
§ ÚNICO – A CONTRATADA ficará responsável pela observância das boas normas de segurança na execução dos serviços, respondendo por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2016.



CONTRATANTE
POLIMEDICI ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA
CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39

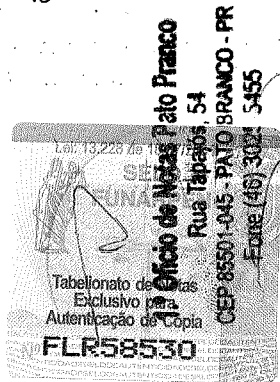



CONTRATADA
MAYARA TACCA
CPF nº 077.543.519-86
CREFITO Nº 8/ 213099-F

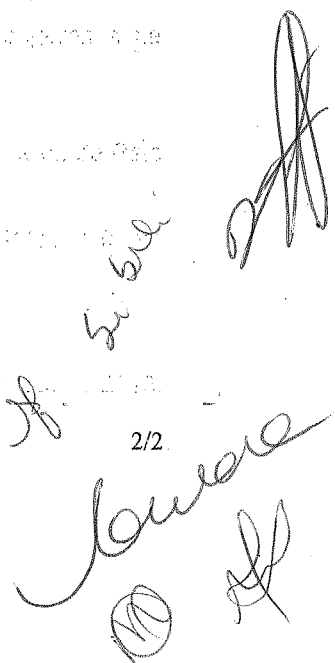
Testemunhas:

1) Monica A. Câmara
CPF: 070.441.879-18

2) _____



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.
04 JUL 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Mayara M. Tacca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000252

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.953.243 DATA DE EMISSÃO 14/JUN/2007

NOME MAYARA MARIA TACCA

FILIAÇÃO VALMI BASTILO TACCA
MARLENE PORTELA PINTO TACCA

NATURALIDADE XANXERÊ SC DATA DE NASCIMENTO 19/MAR/1993

DOC ORIGEM D NABO 11228-EM-194-EL-156
CART. SPAGNOL. AB. LUIZ. SC

CPF 077.543.519/86

YANKERRE SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Creyente Policial
16 033-1

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLR58102

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

077.543.519-86

MAYARA MARIA TACCA

19/05/1993



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLR58102

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2007

BANCO DO BRASIL

Autêntico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Siberi

Conceição

YFA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO - 213099-F

DRA. MAYARA MARIA TACCA

NOME

VALNI BASILIO TACCA

FILIAÇÃO

MARLENE PORTELA PINTO TACCA

XANXERÉ - SC

19/05/1993

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR

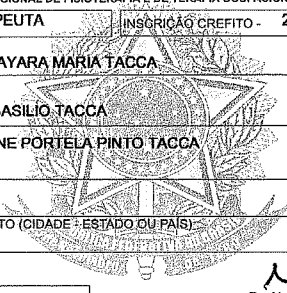
25/01/2016

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Aguiar
PRESIDENTE



IDENTIDADE CIVIL

5.955.243

14/06/2007

SSP/SC

NÚMERO
IDENTIDADE ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

ÓRGÃO EMITENTE
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

102648900655

PR/32ª

07754351986

NÚMERO
OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

CONTROLE

Mayara M. Tacca



POLEGAR DIREITO

000253



1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

28 JUN 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Silvia
Janeira



FACULDADE DE PATO BRANCO


o Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 21 de fevereiro de 2015, confere o título de

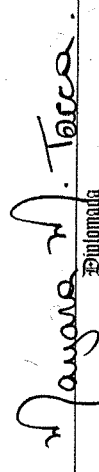
Bacharela em Fisioterapia a

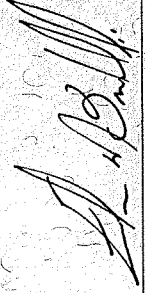
Mayara Maria Taca,

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 19 de maio de 1993, portadora do R.G. n.º 5.955.243 - SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 23 de fevereiro de 2015


Adairton Basso
Secretário Geral


Mayara M. Taca
Diplomada


Ezequiel Bertelli
Diretor Geral

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO-PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia por conter em a original que me foi exibido e do original assinado/assinada ao que doirei.

28 JUN 2015

Bel. Maxtonley Ap. de Andrade
Notário

Tabulação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLR53092

000254



FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATE

Credenciada pelo Ministério da Educação - Portaria 682 de 25/05/2012 - D.O.U nº 102 em 28/05/2012
Escola Técnica autorizada pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná - Resolução nº 5223/10 - D.O.U. nº 8395 de 31/01/2011

faculdade
IBRATE

CERTIFICADO

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

A Direção Acadêmica da Faculdade de Tecnologia IBRATE certifica que:

MAYARA MARIA TACCA

Concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em **FISIOTERAPIA DO TRABALHO E ERGONOMIA**, em regime presencial, de acordo com a Resolução nº 01/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE), no período de 27 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 29 de março de 2015.

Audimar de Luto Simões
Direção da Faculdade IBRATE

FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATE
RUA: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 215 - 2º ANDAR
TEL: (41) 3225-1844 - CEP: 80707-000 - CURITIBA - PR

M. F. Louca
Concluinte

Luiz Carlos
Secretaria Acadêmica

1º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

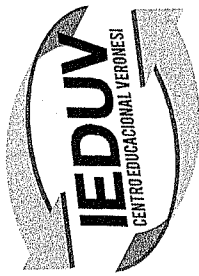
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

28 JUN 2017

Belizário Ap. de Andrade
Notário
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLR53108

400253

M. F. Louca



CERTIFICADO

Certificamos que

Mayara Maria Tacca

realizou o curso de 'APRIMORAMENTO PROFISSIONAL PARA FISIOTERAPEUTAS EM PERÍCIA JUDICIAL - MÉTODO VERONESI', com duração de 16 aulas/aulas, realizado nos dias 07 a 10 de abril de 2016, o módulo I e de 16 a 19 de junho de 2016, o módulo II em Curitiba - PR, promovido e organizado pela empresa IEDUV.

Curitiba, 19 de junho de 2016

José Ronaldo Veronesi
José Ronaldo Veronesi Júnior
Ministrante do Curso

Mayara Maria Tacca
Mayara Maria Tacca
Aluno (a) do Curso

Rodiney Pereira da Silva
Rodiney Pereira da Silva
Secretaria Geral IEDUV

Este certificado da a competência ao aluno fazer laudos periciais para a justiça do trabalho e cível, bem como assistências técnicas judiciais, porém não habilita o mesmo a ministrar curso na área.

700256

20 JUN 2017

1º Edição
FLR5810/16
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

Bel. Maurohey Ap. de Andrade
Notário

Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO, PR
Fone: (45) 3025-5455

exibido e devolvido
ao que dou fé.

ANTERECIFICADO

Anterrecificado e apresentado para autenticação em Curitiba, PR, em 19/06/2016.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)**

Eu, Mayara Tacca, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:
 - a) Ergonfisio Consultório de Fisioterapia
 - b) Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
 - c)

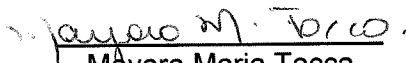
2. Natureza das atividades que exerce:
 - a) Fisioterapia Ocupacional
 - b) Fisioterapia Ocupacional
 - c)




3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a) Segundas-feiras, das 13:30h às 18h; Terças-feiras, das 8h às 18h; Quartas-feiras, das 8h às 12h; Quintas-feiras, das 8h às 18h; e sextas-feiras, das 8h às 12h.
 - b) Segundas-feiras, das 8h às 12h; Quartas e sextas-feiras, das 13:30h às 17h.
 - c)

4. Locais de trabalho:
 - a) Consultório.
 - b) Consultório.
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 27 de junho de 2017


Mayara Maria Tacca
Fisioterapeuta do Trabalho
213099-F

28/06/2017

www.copel.com/svc/publico/segundaviafacil/extratoDebito.jsf

000258-A



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Via do cliente

Unidade Consumidora: 89779487

Nome: JOSE FELIFE CASTANHEIRA FERREIRA

Endereço: R ITABIRA, 1650 - 86288 4 334024 AP 103

Data de vencimento: 10/07/2017

Valor: R\$ 110,16

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 00 116

✂

000258-3

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

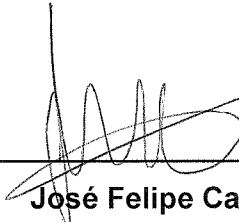
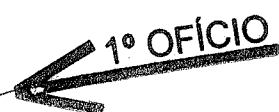
Eu, **José Felipe Castanheira Ferreira**, portador (a) do RG nº **24820290X**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **330.969.938-23**, DECLARO para os devidos fins de que a Sra. **Mayara Maria Tacca**, portadora do RG nº **5.955.243**, inscrita no CPF/MF sob nº **077.543.519-86**, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/83), reside na **Rua Itabira, 1650, APTO 103, BAIRRO Centro, CEP 85501-290**, na cidade de **Pato Branco**, Estado **Paraná**, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Pato Branco – PR, 05 de Julho de 2017.

José Felipe Castanheira Ferreira

Handwritten signatures and notes:
 S. S. S. S. S. S.
 S. S. S. S. S. S.
 S. S. S. S. S. S.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
 RUA PATÁJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (41) 3025-5355
 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
 JOSÉ FELIPE CASTANHEIRA FERREIRA
 por SEMELHANÇA
 Em testemunho
 PATO BRANCO, 06 de Julho de 2017
 JÉSSICA FRANÇA DOS
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 NºzmDep: PFxHG, k4MRk - oTqqT, ArouH
 Consulte em: www.funarpen.com.br

PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Setor de
Licitações Pato Branco - PR

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.975.647/0001-39 estabelecida à Rua Itabira, Centro - 2º andar - Sala 205 - n.º 1371, Pato Branco, PR, neste ato representada por Daniel Vinicios Resende, sócio administrador, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Art. 28 - Lei n.º 8.666/93).

- Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários;
- Contrato Social;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- Prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/ Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- Registro da pessoa física ao Conselho Regional de Medicina - CRM do Médico Coordenador.

Handwritten signatures and initials:
A. Resende
Daniel Vinicios Resende
A.

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

- Registro da Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Engenheiro Responsável Técnico.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.


- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

- 1) Índice de liquidez geral (ILG)
- 2) Índice de liquidez corrente (ILC)
- 3) Índice de endividamento (IE)


Nestes termos, pede deferimento.

Polimedici Assessoria
e Consultoria
em Medicina do Trabalho Ltda.
CNPJ 00 975.647/0001-39

Pato Branco/PR, 28 de Junho 2017.



Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8



Handwritten signatures and initials:
- A large signature: Daniel Vinícios Resende
- A circular stamp: (M)
- Other initials: P, S, S, S

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE


Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 022/2017**:

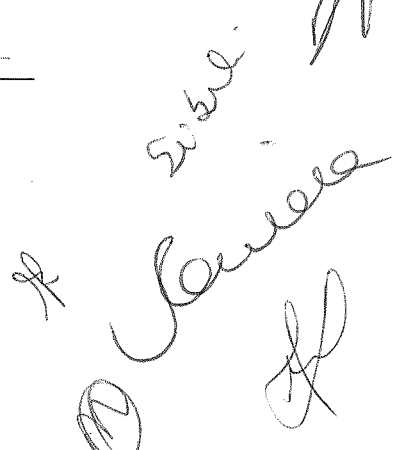


- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecendo os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39**

Pato Branco, 28 de Junho de 2017.


Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8

Subs.






000262

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

ANEXO VIII**FICHA CADASTRAL DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro

Cidade: Pato Branco U.F.:PR

Telefone: (046) 2101-1800 C.E.P.: 85501-047

E-mail: licitacao@qrh.com.br p/ contato: Daniel Vinicios Resende

C.N.P.J./M.F.: 00.975.647/0001-39 Insc. Estadual: ISENTA Insc. Municipal: 4004090

Ramo de atividade:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

Capital registrado: R\$ 35.000,00

Capital social: R\$ 35.000,00 Capital integralizado: 35.000,00

Tem filiais? (S/N) NÃO Quantas?:

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: GILMAR PEDRO RESENDE	Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Nome: ANUBES SMIDERLE	Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Nome: DANIEL VINICIOS RESENDE	Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Nome: JAKCSO OLMES LOVERA	Cargo: SÓCIO
Nome: DARCI MARIA DA ROSA	Cargo: SÓCIO
Nome: LUCIANO FARDIN	Cargo: SÓCIO
Nome: CLEVERSON DO ANSCIMENTO	Cargo: SÓCIO
Nome: DIOGO VANDRES GUIZZO	Cargo: SÓCIO
Nome: GISELE XAVIER SIMOES POLGA	Cargo: SÓCIO

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

BANCO DO BRASIL / Agência: 0495-2 / C/C 40772-0

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Agência: 0602 / C/C 1658-3

Referências comerciais:

BRASÃO SUPERMERCADOS

Endereço/Cidade/UF/Telefone

Avenida Tupy/Pato Branco/PR/ (46) 32251399

Guilherme Dalmora Alves De Moraes - Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DOS PINHAIS

Endereço/Cidade/UF/Telefone

Rua passos de Oliveira 1.101/São José dos Pinhais/ (41) 33816800 -

Juliano Andrade Rosa - Coordenador do SIST - (41) 33816689

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- A signature below it, possibly "Juliano".
- A circled "R" at the bottom left.
- Other initials and marks.



000263

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome DANIEL VINICIOS RESENDE

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.007.599-31 RG: 9275170-8

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome: DANIEL VINICIOS RESENDE

CPF: 046.007.599-31 RG: 9275170-8

Endereço: Rua Bolívia, Bairro Jardim das Américas n.º 85 Comp.:

Cidade: Pato Branco U.F.: PR CEP.: 85502-020

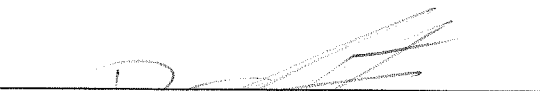
Telefone: (046) 2101-1826 Fax: (046) 2101-1800

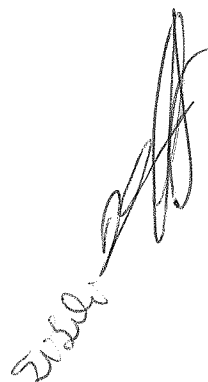
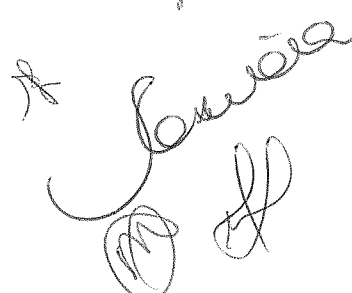
E-mail: licitacao@qrh.com.br Celular: (46) 9-99101-3657

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [x] Sim [] Não

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39

Pato Branco, 28 de Junho de 2017.


Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8

000264

ENVELOPES N.º 02
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA EPP - Empresa de Pequeno Porte.
CNPJ: 00.975.647/0001-39

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000265

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017
Processo de Licitação: 57/2017
Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 25/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Julho de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2017, Licitação nº 22/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na fase de julgamento das propostas a proponente apresentou em conformidade com o estabelecido pelo Edital, respeitando os valores máximos, estando apta a Sessão Pública de lances.

Participante: 276 - Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento).	MES	12,00		0,0000	750,00	9.000,00
Total do Participante ----->							9.000,00
Total Geral ----->							9.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 11 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Pregoeiro(a)

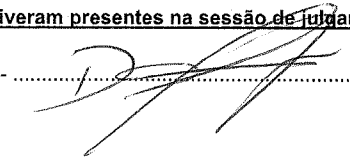
Sandra Fim  - Apoio

Maria Claracy Sartor  - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio  - Apoio

Marlusa Picinin Morais  - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Daniel Vinícios Resende  - Proponente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000266

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017
Processo de Licitação: 57/2017
Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 25/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Julho de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 57/2017, Licitação nº. 22/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho (276).


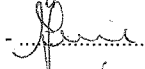
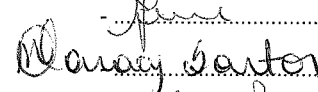
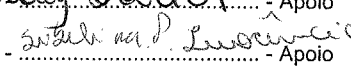
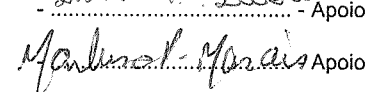
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A Proponente Polimedici apresentou toda a documentação habilitatória para o processo em conformidade com o Instrumento Convocatório, portanto declarada vencedora deste Pregão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

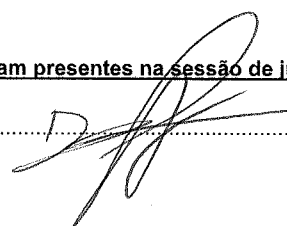
Pato Branco, 11 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Pregoeiro(a)
Sandra Fim  - Apoio
Maria Claracy Sartor  - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio  - Apoio
Marlusa Picinin Morais  - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Daniel Vinicios Resende

 - Proponente

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000267

Reuniram-se no dia 11/07/2017, as 10:04:46, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 043/2017 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

276 Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho

CNPJ: 00.975.647/0001-39

ITEM 1 - Elaboração, implantação e realização de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PPRA, PTCAT, ASO, PPP e avaliações de atestados médicos apresentados por servidores com afastamento).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

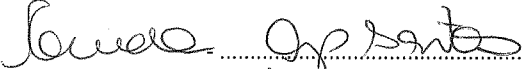
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
276	Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho	Sim	784,0000

do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho	0,0000	750,0000	

O licitante Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho pelo valor de R\$ 750,0000 (setecentos e cinquenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 11 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos Pregoeiro

Sandra Fim Apoio

Claracy Sartor Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio Apoio

Marlusa Picinin Moraes Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 129
PROCESSO 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

I - EMENTA

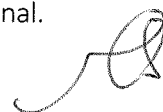
Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação e designação de empresa especializada para a elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial n° 022/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 022/2017, que versa a Contratação e designação de empresa **Polimedici Ass. E Cons. Em Medicina do Trabalho**, especializada para a elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho de medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional.



A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05.
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 09/25.
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 26.
- 09) Edital de licitação –fls. 27/44
- 10) Anexos –fls. 45/80.
- 11) Parecer jurídico - fls.81/84
- 12) Aviso de licitação –fls.85/93
- 13) Pedido de Esclarecimento –fls 94/95
- 14) Edital de retificação do Processo e aviso nº057/2017 – fls 96/108
- 15) Edital de licitação –fls.109/126
- 16) Anexos – fls 127/162.
- 17) Aviso de edital retificado – fls 163/169.
- 18) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação Nr 001– fl. 170/264
- 19) Ata de Reunião de julgamento de proposta – fls 265.
- 20) Ata de recebimento e abertura de documentação – fls 266.
- 21) Ata de Pregão Presencial nº 22 – fl 267.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.



No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017

Processo de Licitação: 57/2017

Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 1/1

000270
②

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2017
- b) Licitação Nr.: 22/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 12/07/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

- g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 000276 - Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho

Qtd de itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
1	9.000,00
1	9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15)

Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6929 Pato Branco, 13 de julho de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO O Departamento de Estradas de Rodagem torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP/PR, a Licença de Instalação referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, obras de arte especiais, obras complementares, sinalização e iluminação para implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco, trecho Enl. BR-158 (C. Vidua) - PR-493 (Lote 01), numa extensão aproximada de 5,28 km, no município de Pato Branco - PR.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ EDITAL TIVARA FERREIRA BERTOLLA, Oficial Designado do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Para saber se os que o presente edital visa ou dele conferirem favor, que se acham depositados no Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Coronel Ruffino de Sá Ribes, 639, nesta cidade, como determinam as arts. 19 da Lei 6.764, de 19 de Dezembro de 1.979; ou antes com o documento cartorial pelo art. 18 do referido Lei a petição, 899-9-seg. do Código do Processo, referente ao procedimento denominado "Coronel Ruffino de Sá Ribes", de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, localizada no quilômetro urbano da Cidade de Coronel Dantas Soares, comarca de Pato Branco, PR, conforme Flama devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Coronel Dantas Soares, PR, conforme instrumento da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, present jurídica do direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 06.763.927/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1.133, centro, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu diretor de programas e projetos CRISTIANO ABELHARI JUNIOR, brasileiro, casado, argentino civil, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.139.211-7/BR, inscrita no CPF nº 041.466.529-72, residente e domiciliado na Av. Alfores Augusto Sarney, nº 2092, apto. 22, 5º. andar, em Curitiba, PR, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados na comodidade do parágrafo 1º do citado artigo 19, 3º referido processo poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste na imprensa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná LEI Nº 4.985, DE 12 DE JULHO DE 2017. Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.636, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e de outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei: Art. 1º A Lei nº 2.636, de 20 de junho de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: Art. 2º O DEPATRAN, quando provocado pela implementação de ações relativas ao trânsito ou a instalação de qualquer elemento da engenharia de tráfego, deverá realizar estudo técnico para atestar a viabilidade técnica do pedido. Parágrafo único. A resposta ao solicitante deverá ser disponibilizada no prazo de 20 (vinte) dias, inclusive com o fornecimento do estudo técnico. Art. 3º O DEPATRAN deverá realizar anualmente prestação de contas das ações desenvolvidas no âmbito local, detalhando os estudos técnicos relativos à implementação e instalação de elementos de engenharia de tráfego, bem como da arrecadação e aplicação dos valores arrecadados com o ESTAR. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 12 de julho de 2017. Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BARRIOS DE PATO BRANCO-PARANÁ Rua Rídel Picoelli, 113 - Bairro Bonato - Pato Branco Fone: 3225-7410 EDITAL DE CONVOCAÇÃO A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BARRIOS DE PATO BRANCO, representado pelo seu Presidente Giovanni Carlo Franco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ELEIÇÃO, no Bairro Sudoeste DIA: 12/07/2017 - SÁBADO HORARIO: das 14h às 17h LOCAL: Cda das Artes COMISSÃO ELEITORAL INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 3 (quinta-feira) de Agosto de 2017, às 11h00min. O Requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede da União de Bairros, e devem possuir o nome completo dos candidatos, assinaturas, ser maior de 18 anos, e exclusivamente ser morador do respectivo bairro, e função que ocupará na Associação, além da apresentação da Carteira Negativa da Vara Criminal, cópia do CPF e RG, comprovante de residência (máximo de 60 dias) dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, os demais membros da diretoria e do Conselho Fiscal deverão apresentar cópias do CPF e RG e comprovante de residência (máximo de 60 dias). Local para inscrições de chapas com a comissão eleitoral da UNIÃO DOS BARRIOS, Rua Rídel Picoelli, 113 Bairro Bonato, Sede da União de Bairros, contatos: Giovanni Carlo Franco - Tel. 99912-4019 (Presidente Comissão Eleitoral), Paulo R. Centenaro - Tel. 99922-1226 (Vice - presidente Comissão Eleitoral) e Coléa Regina Pansani 99112-7319 (Secretaria Comissão Eleitoral), NO ATO DA ENTREGA DA CHAPA CONSTATANDO-SE A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO, SERÁ IMPUGNADA A CHAPA DE MEDIATO. Obs: Poderão votar somente os moradores dos bairros, com a apresentação do comprovante de residência, RG ou título de eleitor, nos menores de 18 anos somente será permitido o direito ao voto com a apresentação do RG e título de eleitor juntamente com o comprovante de endereço. Pato Branco, 12 de julho de 2017. Giovanni Carlo Franco Presidente da Comissão Eleitoral

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 352017 - IL Processo Administrativo: 702017 Data de Processamento: 15/07/2017 Data de Publicação: 13/07/2017 Data de Licitação: 15/07/2017 Fone: 011-3501-4300 - Pato Branco - PR Nº do Processo: 15072017 Fone: 011-3501-4300 - Pato Branco - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(A) Presidente, Alair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 702017 b) Licitação Nº: 352017-IL c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 10/07/2017 e) Data da Adjudicação: 10/07/2017 f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT). 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15) Alair José Gasparetto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS PATO BRANCO PRECISA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - SUBSTITUTO QUANDO NÃO HIERÉRICAMENTE, A POS-GRADUAÇÃO MINIMA DEVE SER EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO. VAGAS: 04 (quatro) vagas. Vaga nº 01 de caráter concorrenciais para a Prova de Desempenho de Escrita. CH: Carga horária T: Turno (M = manhã, T = tarde, N = noite) REMUNERAÇÃO Tabela: Titulação, Valor Mensal Básico, Tempo Pregão (40h), Remuneração por Titulação, Total. Especialização: 3.117,22, 410,67, 3.527,89. Mestrado: 3.117,22, 1.091,80, 4.209,12. Doutorado: 3.117,22, 2.560,39, 5.677,61. PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h das 05 de julho de 2017 às 20h do dia 20 de julho de 2017. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br. Edital 005/2017-PS-PB-ABERTURA. Melhor informações pelo telefone: (45)3220-2631 ou email: cogehr-pb@utfpr.edu.br

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 222017 - PR Processo Administrativo: 872017 Data de Processamento: 13/07/2017 Data de Licitação: 13/07/2017 Fone: 011-3501-4300 - Pato Branco - PR Nº do Processo: 13072017 Fone: 011-3501-4300 - Pato Branco - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(A) Presidente, Alair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 872017 b) Licitação Nº: 222017-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 12/07/2017 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA TRABALHISTA E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE AÇÕES, OFERECIMENTO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. g) Fornecedor e área Vinculados: Data de Início: Término de Início: 02/07/2017 - Pato Branco - PR 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15) Alair José Gasparetto

PORTARIA Nº 009/2017 Vilson Sebastião Dlugoss, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30, XXX da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE Art. 1º Designar a servidora Cassia Pereira Martins, RG 10.207.118-2, para exercer além da atribuições de seu cargo, a responsabilidade de gestão do setor de licitação e compras da Câmara Municipal de Clevelândia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 10 de julho de 2017. Vilson Sebastião Dlugoss - Presidente do Legislativo Municipal

CONIMS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: R\$ 43.932,00 Dotação: 02.01.10.002.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000, Data: 12.07.2017 Alair José Gasparetto Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ PORTARIA Nº 010/2017 Vilson Sebastião Dlugoss, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30, XXX da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE Art. 1º Designar a servidora Claudete Terezinha Copini Valdameri, RG 2.145.122-3, para exercer além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade pela gestão do setor financeiro da Câmara Municipal de Clevelândia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 10 de julho de 2017. Vilson Sebastião Dlugoss - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR DECRETO Nº 2.332, DE 07 DE JULHO DE 2017. Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 128.250,00. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição nº 1394 de 10-07-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 As 09h00min do dia 12 (doze) de julho de 2017 (dois mil e setenta e sete) em sessão aberta ao público, reuniram-se a Pregoeira Oficial designada e respectivos membros de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.332 de 06 de janeiro de 2017, abaixo relacionados, responsáveis pelo procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de sementes de milho para silagem transgênico (resistente a lagarta-branca), processo, com tratamento inseticida e fungicida das sementes, Semente Certificada de Milho ou de Segundo geração, período 10, 20 ou 60, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisar e julgar as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 23 de fevereiro de 2007, no edital e seus anexos do referido Pregão. Dado início a Sessão, tendo em vista que não houve nenhuma proposta interessada para participar do certame, assim o presente procedimento licitatório foi declarado DESERTO. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lida e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Bruna Manfredi - Pregoeira Emerson Pflanzler - Apoio Luciano Camurê - Apoio Andréia Zanelli - Apoio Acízete Renato Branco - Apoio

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3556

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WEBMAIL
ACESSAR E-MAIL



portal da
saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

000272

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

VOLTAR

Pregão 022/2017

Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12/07/2017

DOWNLOAD



EDITAL DE RETIFICAÇÃO II

03/07/2017

DOWNLOAD



EDITAL DE RETIFICAÇÃO

28/06/2017

DOWNLOAD



EDITAL DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD



AVISO DE LICITAÇÃO

14/06/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 85.501-530
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3556
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 - Consórcio Intermunicipal de Saúde. Aracaju - Alagoas - Brasil

autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 37.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 303 - Saúde - Receitas Vinculadas

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 3.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R\$ 40.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:BBF04779

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 27/07/2017, fará realizar na

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR, CAMINHÃO AGRALE 14.000 DE PLACA AVO - 2338
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 23.002,00 (Vinte e Três Mil e Dois Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/07/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:ACB67B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 22/2017 - PR
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 57/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 57/2017
	Data do Processo: 12/06/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2017
b) Licitação Nr.:	22/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	12/07/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000276 - Polimedici Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho	1	9.000,00
	1	9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8D78520

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 43.932,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.
Data: 12.07.2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C78DF29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 70/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 70/2017
	Data do Processo: 10/07/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2017		
b) Licitação Nr.:	35/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	10/07/2017		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da	Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001812 - Saionara Benemann	4	43.932,00
	4	43.932,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12A5636E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 383-2017 - DIÁRIAS JOSEVANIA NESI**

PORTARIA Nº 383/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Josevania Nesi, CPF nº 058.199.859-66, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:8EC8B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 384-2017 - DIÁRIAS JOELMA APARECIDA DE
OLIVEIRA SILVESTRE**

PORTARIA Nº 384/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, CPF nº 095.479.458-31, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:D566DCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 385-2017 - DIÁRIAS PATRICIA MORAWISKI**

PORTARIA Nº 384/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, CPF nº 095.479.458-31, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

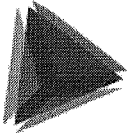
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:83F7790B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 386-2017 - DIÁRIAS FRANCINELE DALMOLIN**

PORTARIA Nº 386/2017



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000275

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>		
Número documento	<input type="text" value="00975647000139"/>		
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 093/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: POLIMED Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39 com sede na Rua Itabira, nº 1371, 2º andar Sala 205, Centro, na Cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-047, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Gilmar Pedro Resende, portador do RG nº 17/R-1.302.534 SSP/SC e CPF nº 436.524.419-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, homologado em 11/07/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

1.2. Para atender os funcionários da contratante a contratada deve dispor de equipe de profissionais especializados com o quadro mínimo contendo; ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO, MÉDICO (A) DO TRABALHO, PSICOLOGO (A) DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM ERGONOMIA DO TRABALHO.

1.3. Deve a contratada/designada junto aos profissionais ligados a cada programa por eles elaborados responsabilizar-se tecnicamente junto ao conselho de classe

correspondente a cada área e prestar a implementação das ações pré determinadas nestes, (inclusive médico coordenador do PCMSO), dando subsídio aos trabalhadores da contratante, realizando inspeções e visitas no ambiente de trabalho, indicando medidas de controle de riscos a serem adotadas, e executar, o cronograma de ações estipulados em cada programa com participação da CONTRATANTE;

Ainda objeto deste, deve a empresa DESIGNADA/CONTRATADA implementar as ações de gestão de saúde e de segurança ocupacional em acordo com todas as normas regulamentadoras de higiene e segurança do trabalho em especial com as; NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10 NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 24, NR 32 e NR 35 da portaria 3.214/78 e suas futuras revisões.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os serviços deste objeto deverão impreterivelmente serem prestados no município de Pato Branco/PR.

2.2. Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da Contratante;

2.3. A empresa Contratada deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

2.4. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

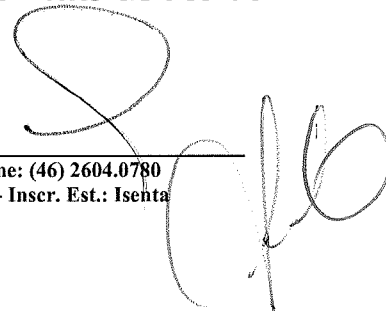
2.5. A CONTRATADA irá atender os empregados oriundos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Centro Regional de Especialidades - CRE, Centro Regional de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidade de Coleta de Pato Branco - PR - UCT.

2.6. Para o objeto deste Convite está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

2.7. Os serviços de elaboração e implantação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

2.7.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- ESTRUTURA DO PPRA



- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - b) Estratégia e metodologia de ação;
 - c) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
 - e) Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.
 - f) No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.
 - g) Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.
 - h) O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.
 - i) Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.
- DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA
- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - d) Monitoramento da exposição aos riscos;
 - e) Registro e divulgação dos dados
 - f) A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
 - g) O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;
 - h) A sua identificação
 - i) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
 - j) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 - k) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 - l) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
 - m) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

- n) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- o) Descrição das medidas de controle já existentes.
- Realizar avaliações quantitativas para;
 - a) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
 - b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
 - c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
- DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

 - a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
 - b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
 - c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
 - d) Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.
 - e) O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 itens 9.3.5.2 e suas alíneas, item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;
 - f) O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.

- NÍVEL DE AÇÃO
- Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.
- DO MONITORAMENTO
- Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.
- REGISTRO DE DADOS
- Deverá ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.
- NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;
 - I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;
 - a) Fontes de exposição e reservatórios;
 - b) Vias de transmissão e de entrada;
 - c) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
 - d) Persistência do agente biológico no ambiente;
 - e) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
 - f) Outras formas científicas;
 - II. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;
 - a) A finalidade e descrição do local de trabalho;
 - b) A organização e procedimento de trabalho;
 - c) A possibilidade de exposição;
 - d) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
 - e) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços do CONIMS, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

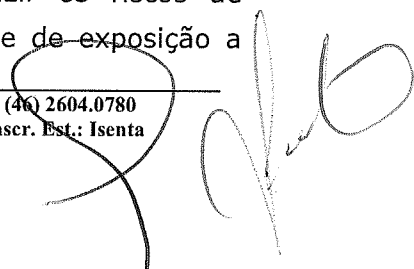
2.7.2. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR7

- Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;
- Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;
- Emissão de Atestado de Saúde ocupacional – ASO;
- Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;
- Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
- Orientação semestral sobre os primeiros socorros;
- Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para fiscalização do Ministério do Trabalho;
- Avaliação pelo Médico do Trabalho de **atestados médicos** apresentados por funcionários com afastamentos;
- O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.
- Deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.
- O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;
 - a) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
 - b) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
 - c) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
 - d) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
 - e) O programa de vacinação;
- COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO; e ficar à disposição para consulta dos trabalhadores;

- a) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;
 - b) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
 - c) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
 - d) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;
 - e) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
 - f) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
 - g) A relação dos estabelecimentos de assistência à saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.
- Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada; devendo ser ministrada;
 - a) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
 - b) Durante a jornada de trabalho;
 - c) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.

- Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32;
- Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador;
- Indicar as medidas de proteção;
- Elaborar o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de, reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a

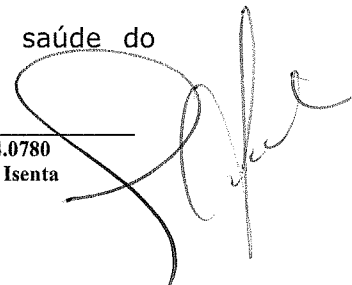


agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros;

- a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
 - b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
 - c) Vice-presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
 - d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
 - e) Direção de enfermagem;
 - f) Direção clínica;
 - g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
 - h) Representante da central de material e esterilização;
 - i) Representante do setor de compras; e
 - j) Representante do setor de padronização de material.
- Elaborar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas no CONIMS.
 - Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 "item 32.10" seus subitens e alíneas.

2.7.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

- Laudo contendo informações sobre a empresa;
- Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho;
- Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos;
- Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções;
- Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial;
- Data e local da realização da perícia;
- Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.



2.7.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

- Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

2.7.5. Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- Implantação do Laudo de Insalubridade;
- Implantação do Laudo de periculosidade.

2.7.6. Normas Regulamentadoras

- Elaboração de Mapas de riscos – NR5;
- Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5;
- Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6;
- Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23;
- Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações;
- Declaração de Instalações e legalização junto ao CBMERJ em conformidade com a NR2.
- Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.

2.8. As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

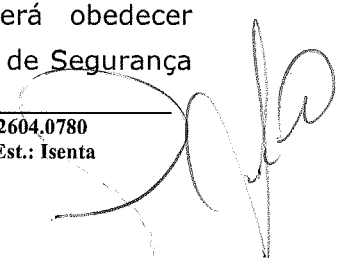
CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem direitos e obrigações do LICITADO (CONIMS):

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente edital;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITADA, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela efetiva prestação dos serviços, dentro das condições ora estabelecidas;

3.2. Constituem direitos e obrigações da LICITANTE:

- a) Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança



e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

b) A CONTRATADA, deverá executar, conforme previsto neste edital, as ações de gestão de segurança e saúde ocupacional, como descrito nas cláusulas aqui estipuladas, inclusive, no que diz a cláusula terceira, do Regime de Execução, em conformidade com as demais cláusulas e normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

c) A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica para o desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.

d) A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato;

e) Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos, que junto com a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da NR-5;

f) Receber os valores pactuado na forma e nos prazos estabelecidos;

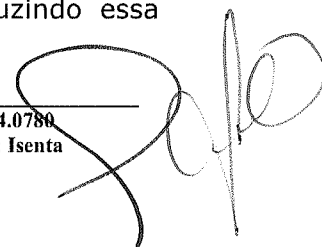
g) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizeram necessários.

h) Responsabilizar-se pelo integral pela prestação dos serviços, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação;

k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à LICITADA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta licitação, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela LICITADA;



- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da LICITADA.
- m) Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela LICITADA, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente Edital e no Instrumento Contratual.
- n) Obedecer as diretrizes emanadas do responsável competente da Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

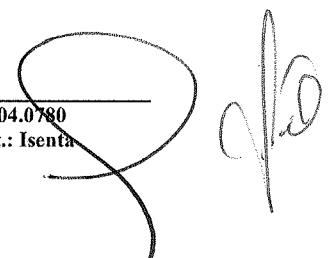
5.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

5.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 6.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 6.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 6.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

- 7.1.** Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE

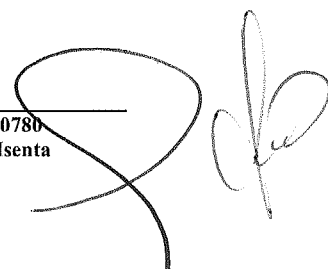
- 8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

- 9.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 10.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.



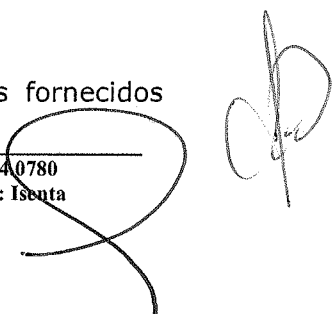
- 10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 10.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- 10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento
- 10.2. A rescisão contratual poderá ser:
 - 10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;
 - 11.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;
 - 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
 - 11.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos



pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

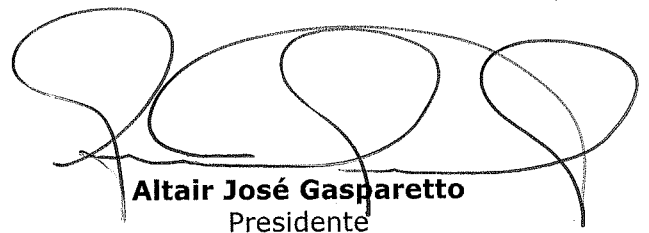
14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2017.



Gilmar Pedro Resende
Contratada



Altair José Gasparetto
Presidente

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Contratação e designação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando as ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e de segurança ocupacional	12	750,00	9.000,00
Valor Máximo do Processo				9.000,00

